



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PROCESSO Nº	050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	011/2026
DATA DA REALIZAÇÃO	16/07/2026
HORÁRIO	09h00m
LOCAL	Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

A **Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Prefeita, Senhora Thais Cristina Costa Moreira, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 245/2023, Decreto nº 11.462/2023 que regulamento o Registro de Preços e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23 horas 59 minutos do dia 13/07/2026

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23 horas 59 minutos do dia 13/07/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08 horas do dia 16/07/2026

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 16/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 16/07/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro De Preços para futuras aquisições de diversos materiais de enfermagem para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

manutenção das Unidades Básicas de Saúde deste município de Nova Canaã Paulista conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** www.bll.org.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

LOCAL	FONTE DE RECURSO	FICHA
Secretaria de Saúde	Municipal	239
Secretaria de Saúde	Estadual	652
Secretaria de Saúde	Federal	696

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** www.bll.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** www.bll.org.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** www.bll.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** www.bll.org.br.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (hum centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

7.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.6. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.26.7. empresas brasileiras;

7.26.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2.O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto na Lei Federal 14.133/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, de que tratam neste item, enviados nos termos deste instrumento, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

9.1.1. Se os documentos já foram inseridos na plataforma será avaliado de imediato a documentação da empresa vencedora.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br;

9.4. Apresentar Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Apresentar Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- 9.7. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 9.8. Apresentar certidão de apenados do Tribunal do Estado de São Paulo e na sede da empresa participante.
- 9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.11 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.12. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.13. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.15. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.16. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

9.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.21. **Habilitação jurídica:**

9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

9.21.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

9.22.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.23.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.23.1.1. Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.24. **Qualificação Técnica**

9.24.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.24.2. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

9.24.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

9.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O **prazo do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do **art. 107, da Lei 14.133/2021**.

15.4.1. O prazo da Ata de Registro de Preços terá prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. **Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do INPC, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

17.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

17.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

- I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

17.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

18.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

18.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

18.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O fornecimento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br.

19.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

19.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

19.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência, e também site do município www.novacanaapaulista.sp.gov.br – aba licitação.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO;

Nova Canaã Paulista, 01 de julho de 2026

Thais Cristina Costa Moreira
(Prefeita Municipal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

PROCESSO Nº 050/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA	
SECRETARIA	SAÚDE
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL	SAÚDE
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	RAQUEL MARANGON – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS	RAQUEL MARANGON – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

j) adequação orçamentária;

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição, por meio de pregão e formação de Ata de Registro de Preços própria, de materiais técnico-hospitalares de natureza consumível**, destinados ao abastecimento, manutenção e reposição de estoque das Unidades Básicas de Saúde da rede municipal de Nova Canaã Paulista, para utilização nas rotinas assistenciais, de acolhimento, atendimento, procedimentos, curativos, imunização, coleta de material, monitoramento clínico, terapia e demais ações inerentes à manutenção regular dos serviços públicos de saúde.

2.2 O objeto compreende o fornecimento parcelado de materiais técnico-hospitalares diversos, com entrega conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações técnicas, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos. Integram o escopo da contratação, entre outros itens compatíveis com a demanda da rede municipal, materiais como **abaixador de língua, água destilada, água oxigenada, adaptador holder para coleta de sangue a vácuo, agulhas hipodérmicas em diferentes calibres, álcool 70%, algodão hidrófilo, ataduras de crepe e de rayon, bolsas para ostomia, cateteres intravenosos, cateter nasal tipo óculos, coletores para perfurocortantes e para exames laboratoriais, compressas, curativos, detergente enzimático, equipo macrogotas, polifix, escova cervical ginecológica e demais materiais correlatos de uso técnico-hospitalar**, conforme relação detalhada constante do quadro de itens e especificações.

ITENS ABAIXO:

ITEM	DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LINGUA: abaixador de língua, espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura	10 pct	7,9767	79,7667



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças, constando os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e validade.			
02	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5.000 ML. Água Destilada Galão 5.000ML Estéril, apirogênica, embalada em frasco plástico transparente, contendo dados do fabricante, procedência, validade, registro ministério saúde.	20 uni	22,21	444,20
03	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO COM 1 LITRO: Água oxigenada 10 volumes a 3% acondicionada em frasco de 1000ml, contendo em seu rótulo número de registro no ministério da saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, número do lote data de fabricação e ou fracionamento, número de lote e validade do produto.	10 uni	18,31	183,10
04	ADAPTADOR HOLDER CANHÃO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO: Adaptador de agulha para coleta de sangue a vácuo - Adaptador de agulha para coleta de sangue a vácuo e indicado para uso como apoio para a agulha múltipla e de guia para a introdução do tubo nesta agulha durante o procedimento de coleta de sangue. Registro ANVISA / Ministério da Saúde	250 uni	2,605	651,25
05	AGULHA 13X4,5 MM: Agulha 13x4,5 mm hipodérmica, descartável, estéril, atóxica, calibre 13x4,5 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconada, nivelada e polida, cilindra, reta, oca com bisel tri facetado, afiada com canhoto translucido de acordo com código de cores. Provida de protetor que permita adaptação ao canhoto e total proteção a cânula. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica de acordo com NR 32.BD. Embalagem com 100 unidades.	10cx	18,0033	180,0333
06	AGULHA 20 X 5,5 MM. Agulha 20 x 5,5 mm Agulha hipodérmica, descartável, estéril, atóxica, calibre 20x5,5 mm, confeccionada	20cx	18,0067	360,1333



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	em aço inoxidável, siliconada, nivelada e polida, cilíndrica, reta oca, com bisel tri facetado, afiada com canhoto translúcido de acordo com código de cores. Promovida de protetor que permita adaptação ao canhoto e total proteção a cânula. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica de acordo com NR32.BD. Embalagem com 100 unidades			
07	AGULHA 25 X 7 MM. Agulha 25x7mm hipodérmica, descartável, estéril, atóxica, calibre 25x7mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel tri facetado, afiada com canhoto translucido de acordo com código de cores. Provida de protetor que permita adaptação ao canhoto e total proteção a cânula. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica de acordo com NR 32.Embalagem com 100 unidades	70cx	20,0933	1406,5333
08	AGULHA 25X8 MM. Agulha 25x8mm hipodérmica, descartável, estéril, atóxica, calibre 25x8mm, confeccionada em aço inoxidável e polida, siliconada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel tri facetado, afiada com canhoto translucido de acordo com o código de cores. Provida de protetor que permita adaptação ao canhoto e total proteção a cânula. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica de acordo com NR 32.BD. Embalagem com 100 unidades.	70cx	22,0267	1541,8667
09	AGULHA 40X12 MM. Agulha 40x12mm hipodérmica, descartável, estéril, atóxica, calibre 40x12mm, confeccionada em aço inoxidável, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel tri facetado, afiada com canhoto translucido de acordo com código de cores. Provida de protetor que permita adaptação ao canhoto e total proteção a cânula. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e	100cx	29,87	2987,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	abertura asséptica de acordo com NR 32. BD. Embalagem com 100 unidades.			
10	AGULHA 30X7 MM. Agulha 30x7mm hipodérmica, descartável, estéril, atóxica, calibre 30x7mm, confeccionada em aço inoxidável, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel tri facetado, afiada com canhoto translucido de acordo com código de cores. Provida de protetor que permita adaptação ao canhoto e total proteção a cânula. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica de acordo com NR 32. BD. Embalagem com 100 unidades.	70cx	15,9767	1118,3667
11	AGULHA 30X8 MM. Agulha 30x8mm hipodérmica, descartável, estéril, atóxica, calibre 30x7mm, confeccionada em aço inoxidável, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel tri facetado, afiada com canhoto translucido de acordo com código de cores. Provida de protetor que permita adaptação ao canhoto e total proteção a cânula. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica de acordo com NR 32. BD. Embalagem com 100 unidades.	20cx	16,7167	334,3333
12	AGULHA 25X6 MM: Agulha 25x6mm hipodérmica, descartável, estéril, atóxica, calibre 25x6mm, confeccionada em aço inoxidável, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel tri facetado, afiada com canhoto translucido de acordo com código de cores. Provida de protetor que permita adaptação ao canhoto e total proteção a cânula. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica de acordo com NR 32. BD. Embalagem com 100 unidades.	30cx	19,7967	593,90
13	ALCOOL 70% 1000ML. Álcool 70% 1000ml aspecto, líquido, límpido, incolor isento de partículas visíveis a olho nú, volátil, inflamável. Odor: Característico de Álcool. Embalagem transparente contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA.	100uni	17,56	1756,00
14	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS	500pct	8,225	4112,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	PACOTE 100G. Algodão Hidrófilo em bolas pacote 100g, formato arredondado, fibras 100% algodão alvegadas isentas de impurezas, substâncias gordurosas e alvejante óptico, uso único, macio, branco e absorvente, não estéril			
15	ATADURA DE CREPE 10CM X1,80 x 4,5M COM 13 FIOS :Atadura de crepe 10cm x 4,5m, 1,8m em repouso, branca , com 13 fios conforme ABNTNBR 14056, constituído de fios de algodão, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionado em pacote plástico contendo 12 unidades, com validade mínima de 2 anos no ato da entrega e de procedência nacional com registro no ministério da saúde. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	300pct	19,0167	5705,00
16	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,80m X 4,5M COM 13 FIOS : Atadura de crepe 15cm x 4,5m 1,8m em repouso, branca, com 13 fios conforme ABNTNBR 14056, constituído de fios de algodão, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionado em pacote plástico contendo 12 unidades, com validade mínima de 2 anos no ato da entrega e de procedência nacional com registro no ministério da saúde. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	400pct	17,9633	7185,3333
17	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,80m X 4,5M COM 13 FIOS :Atadura de crepe 20cm x 4,5m 1,8m em repouso, branca, com 13 fios conforme ABNTNBR 14056, constituído de fios de algodão, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada	200pct	21,8633	4372,6667



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionado em pacote plástico contendo 12 unidades, com validade mínima de 3 anos no ato da entrega e de procedência nacional com registro no ministério da saúde. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA			
18	ATADURA DE RAYON COM ÓLEO 7,5CM X 5M. Atadura de Rayon embebida em Óleo Dermoprotetor: é um produto a base de AGE (ácidos graxos essenciais), vitaminas A e E, Óleos de copaíba e melaleuca que revitalizam a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas. Gaze de Rayon embebida em Óleo Dermoprotetor previne e trata feridas agudas e crônicas mesmo com perda de tecido superficial. Atadura de Rayon embebida em Óleo Dermoprotetor: é um produto a base de AGE (ácidos graxos essenciais), vitaminas A e E, Óleos de copaíba e melaleuca que revitalizam a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas. Pielsana Gaze de Rayon embebida em Óleo Dermoprotetor previne e trata feridas agudas e crônicas mesmo com perda de tecido superficial.	20rolo	25,7367	514,7333
19	ATADURA DE RAYON SECO 7,5CM X 5M: Atadura de Rayon 7,5cm x 5M, confeccionada em tecido 100% rayon, branca, com bordas laterais, sem fiapos, absorvente, ALTAMENTE MACIO, esterilizável em autoclave sem perda de elasticidade. Embalada em material que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número de lote, registro ANVISA.	10rolo	10,39	103,90
20	BOLSA COLO/LEOSTOMIA OPACA CONVEXA 1 PEÇA 10 - 50 mm Bolsa para colo/ileostomia de 1 peça, opaca, com janela de inspeção para visualização do estoma, drenável, recortável de 10 - 50 mm. Bolsa de	250uni	62,7733	15693,3333



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	<p>filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face frontal e posterior. Filtro de carbono ativado integrado circular com membrana pré-filtro e espuma de poliuretano. Fechamento em envelope com velcro sinalizado na cor turquesa e fechamento invisível com fixação superior e inferior. Base adesiva com convexidade macia, em formato oval, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno estireno (SIS), polisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas, com linhas flexíveis integradas e 1 camada de filme elástico superior. Suporte de cinto na própria base. Apresentar bula e original e/ou cópia simples junto a proposta, amostra e certificado de enfermeiro estoma terapeuta e acompanhamento técnico.</p> <p>APRESENTAR AMOSTRA</p>			
21	<p>CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT N.º 20): Dispositivo intravenoso, periférico, descartável, estéril com cateter calibre 18G, em poliuretano, radiopaco, flexível, transparente, com ponta fina, firmemente fincada ao conector rígido, tipo luer lock, translúcido, compatível com código de cores. Agulha em aço inox, siliconada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, bisel tri facetado afiado, com sistema de proteção total da agulha após punção e sem risco de resíduos biológicos, câmara de refluxo com tampa provida de filtro. O produto deverá atender a IBRISO-10.555-5. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica de acordo com a NR 32. registro na ANVISA</p>	1000uni	2,1833	2183,3333
22	<p>CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT N.º 22): Dispositivo intravenoso, periférico, descartável, estéril, com cateter calibre 20G, em poliuretano, radiopaco, Flexível, transparente, com ponta fina, firmemente fincada ao conector rígido, tipo</p>	1000uni	2,2725	2272,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	luer lock, translúcido, compatível com código de cores, agulha em aço inox, siliconada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca bisel tri facetado afiado, com tampa provida de filtro. O produto deverá atender a NBR ISO-0.555-5. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica de acordo com NR 32. registro na ANVISA			
23	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT N.º 24): Cateter Intravenoso (Abocat n.º 24) dispositivo intravenoso, periférico, descartável, estéril, com cateter calibre 22G, em poliuretano, radiopaco, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao cateter rígido Luer Lock, translúcido, compatível com código de cores. Agulha em aço inox, siliconada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca. Bisel tri facetado afiado, com sistema de proteção da agulha após a punção, câmara de refluxo com tampa provida de filtro. O produto deve atender a NBRISO 10.555-5. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica de acordo com NR 32. Registro na ANVISA	1500uni	2,1333	3200,00
24	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO: Cateter nasal tipo óculos adulto, medida única, esterilizada a raio gama, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência, marca, data de fabricação e validade modo de usar, de procedência nacional, com registro no ministério da saúde, e com validade mínima de 2 anos a partir da data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação, data de validade, número do lote, registro na ANVISA.	50uni	1,6933	84,6667
25	COLETOR DE MATERIAL 13 LITROS. Coletor para material perfuro cortante,	150uni	8,8767	1331,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	capacidade 13 litros, constituído à base de Papelão que possa ser incinerado, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e/ou vazamento, acompanha saco plástico, cinto de revestimento interno com funções protegidas (revestindo as quatro paredes, laterais e o fundo do coletor) em material rígido, resistente a deformação ou perfuração. A alça para transporte deve ser resistente e fixa ao coletor com dispositivo que assegure a não violação do mesmo, bocal com abertura que facilite o descarte do material. As indicações do coletor devem ser legíveis e permanecerem indeléveis. O produto deverá atender a NBR 13853 (item 3ª). Deverá vir embalado em caixa de papelão com 10 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, marca e fabricante, de procedência nacional.			
26	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE ESTERIL. Coletor universal transparente, pote plástico para coleta de material de laboratório, estéril, branco translúcido, com tampa rosqueada, com perfeita adaptação e vedação, capacidade volumétrica entre 80 a 100ml, com graduação, devendo conter no seu interior uma espátula. Embalagem individual. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA.	1000uni	1,0067	1006,6667
27	COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM. Compressa com emulsão de petrolatum – adaptic - curativo não aderente medindo 10cmx 20cm cada curativo, constituído por malha de acetato de celulose (Rayon), estéril impregnada com uma emulsão de petrolatum, destinado ao tratamento de feridas. A embalagem deverá 3 unidades, lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	50uni	22,09	1104,50
28	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS 100% ALGODÃO APRESENTAR AMOSTRA: compressa de gaze estéril embalagem com 10unidades, compressa de gaze hidrófila, estéril, medindo	1000pct	1,1833	11833,3333



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	7,5cm x 7,5cm dobrada e 15cm x 30cm aberta, confeccionada em 100% ALGODÃO, com filamento radiopaco, densidade de 13 fios, apresentando 5 dobras e 8 camadas, alvejada e hidrofílica, isenta de resíduos, amido, alvejante óptico, manchas, fios soltos, dobras irregulares. O produto deverá atender a NBR 13.843. Embalagem tipo “blister” em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, pacotes com 10 unidades. APRESENTAR AMOSTRA			
29	CURATIVO CIRÚRGICO ALGODONADO ESTÉRIL TIPO CHUMAÇO 15CM X 60CM APRESENTAR AMOSTRA: 100% ALGODÃO, MEDINDO 15 X 30 CM, CONSTITUÍDA DE MANTA DE ALGODÃO PURO COM 7 MM DE ESPESSURA ENVOLVIDA POR TECIDO DE GAZE DE 13 FIOS CM ² COM DOBRAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ESTÉRIL, USO ÚNICO, MEDIDAS 15 CM X 30 CM DOBRADA E ÁREA ABERTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM X 60 CM DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA E TEXTURA UNIFORME (CATMAT – BR0439996) Embalagem UNITARIA contendo lote, validade e data de fabricação.	2500uni	3,92	9800,00
30	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGENICO: curativo para injetáveis, redondo confeccionado à base de não tecido, não tecido de viscose e poliéster, almofada absorvente. Produto não estéril. Pré-corte no liner, facilitando o manuseio, hipoalérgico; Embalagem contendo 500unidades em rolo caixa dispenser, fita dupla face no fundo permitindo fixação na bancada, dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA.	15cx	14,9267	223,90
31	DETERGENTE ENZIMÁTICO EMBALAGEM DE 1000ML: detergente enzimático embalagem de 1000ml, desincrustante, indicado para auxílio de limpeza de artigos cirúrgicos em geral, endoscópios e instrumentos microtubular, suas 3 enzimas (amilase, lipase e prótese)	15uni	69,00	1035,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	garantem a remoção completa de impurezas dos instrumentais, além da formulação ser adequada tanto para uso manual quanto para uso em máquinas automáticas, a diluição do produto deverá ser de 5ml do produto para cada litro de água, e deverá vir embalado em galão plástico não reciclável, de procedência nacional, com registro no ministério da saúde ou ANVISA, e com validade mínima de 12 meses a partir da entrega.			
32	<p>EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ FLASHBOO: equipo macro gotas para soro com flashboo - ejetor lateral dispositivo utilizado para administração de soluções a partir de recipiente específico até o dispositivo de acesso venoso.</p> <p>O escoamento da solução por meio a gravidade e a regulagem do gotejamento por meio da pinça rolete. Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara para visualização de gotejamento, filtro de partícula (abertura 15 micra) de acordo com a norma NBR ISSO 8536-4, extensão em PVC cristal, controlados de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, conexão Luer para dispositivo de acesso venoso. Macro gotas (20 gotas = 1ml) injetor isento de látex, com plataforma de proteção para dedos e corta – fluxo – filtro de ar hidrófilo bacteriológico (abertura 0,22 micra). Filtro de ar distal bacteriológico, a embalagem deve conter data de fabricação, validade, número do lote e registro na ANVISA.</p>	5000uni	3,3467	16733,3333
33	<p>POLIFIX COM 2 VIAS: polifix com 2 vias – equipo 2 vias polifix multivias com clamp. O Equipo multivias com clamp têm como função duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (escalpe, cateter, agulha). Dispositivo multiplicador de acesso venoso, com conector luer fêmea de 2 vias com tampa rosqueavel, com clamp de fechamento rápido nas vias. Extensão dupla em PVC cristal - clamp em cores diferentes, conexão para dispositivo de acesso venoso, registro ANVISA: 10252420050. A conexão distal</p>	20uni	0,9925	19,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	para dispositivo de acesso venoso no paciente pode ser luer slip ou luer lock. Estéril – Esterilizado a Óxido de Etileno. Fabricado em PVC flexível. Tubo de 18cm. Conector tipo luer slip universal, pinça rolete e corta – fluxo, câmara gotejadora flexível, atóxico epirogênico, descartável e de uso único.			
34	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA: escova cervical ginecológica, descartável, embalagem unitária, estéril a óxido de etileno, cabo cilíndrico medindo 18cm de comprimento, facetado, medida de escova 2cm de comprimento, com cerdas em formato levemente cônico, com a base mais larga que o ápice, disposta em 15 níveis paralelos do baseado ápice, procedência nacional com registro no ministério da saúde. Embalagem com 100 unidades.	4pct	57,568	230,272
35	ESPARADRAPO 5CM X 4,5M BRANCO APRESENTAR AMOSTRA esparadrappo 5cm x 4,5m branco, composto de tecido 100% algodão que recebe tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfilamento, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas. Apresentam bordas serrilhadas que favorecem ao corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte, tornando o produto mais econômico. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA.	200uni	4,51	902,00
36	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M BRANCO esparadrappo 10cm x 4,5m branco, composto de tecido 100% algodão que recebe tratamento especial para proporciona facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas. Apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos	100uni	14,4967	1449,6667



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	de corte, tornando o produto mais econômico. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA			
37	ESPÁTULA AYRES PCT 100 UNI: espátula de Ayres, material não estéril de uso médico, descartável e uso único, madeira de reflorestamento. Embalagem contendo 100 unidades, dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA.	4pct	20,9667	83,8667
38	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P Espéculo vaginal tamanho P, descartável, tamanho pequeno, modelo Collins, fabricado em resina, articulado, que deve apresentar contornos lisos, com registro na ANVISA ou no ministério da saúde e com validade mínima de 2 anos no ato da entrega.	50uni	1,7433	87,1667
39	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M Espéculo vaginal tamanho M, descartável, tamanho pequeno, modelo Collins, fabricado em resina, articulado, que deve apresentar contornos lisos, com registro na ANVISA ou no ministério da saúde e com validade mínima de 2 anos no ato da entrega.	150uni	1,8267	274,00
40	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO G: Espéculo vaginal tamanho P, descartável, tamanho pequeno, modelo Collins, fabricado em resina, articulado, que deve apresentar contornos lisos, com registro na ANVISA ou no ministério da saúde e com validade mínima de 2 anos no ato da entrega.	150uni	2,2267	334,00
41	FIO DE NYLON PRETO 3-0 Fio de Nylon preto 3-0, fio cirúrgico sintético, nylon preto, inabsorvível de poliamida, monofilo mento, diâmetro 3-0, com agulha 3/8 circulares triangular cortante de 2,0cm, comprimento de fio 45cm, embalado em caixa com 24 envelopes, estéril, de procedência nacional, com registro no ministério da saúde e ANVISA, e com validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega. Embalagem contendo dados de identificação, data de	2cx	38,895	77,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA.			
42	FIO DE NYLON PRETO 4-0 Fio de nylon 4-0, fio cirúrgico sintético, nylon preto, inabsorvível de poliamida, monofilo mento, diâmetro 4-0 cm, com agulha 3/8 circulares triangular cortante de 2,0 cm, comprimento do fio 45cm, embalado em caixa com 24 envelopes, estéril, de procedência nacional, com registro no ministério da saúde e ANVISA, e com validade de 3 anos a partir da data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação e validade, número do lote, registro na ANVISA.	2cx	42,4267	84,8533
43	FIXADOR CELULAR SPRAY C/100 ML Fixador Celular spray c/100 ml apresentando fórmula especialmente desenvolvida para fixar o esfregaço celular em lâmina. De aplicação simples, atende especificações técnicas dos profissionais da área, frasco de plástico e sistema spray. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA.	5uni	11,09	55,45
44	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML frasco de alimentação enteral de uso único 300ml, não estéril, higiênico, fabricado em polietileno (PE), possui graduação de 10 em 10 ml, tampa possui membranas perfuráveis, adaptáveis ao equipo de nutrição enteral vedando o bico do frasco impedindo assim vazamentos da nutrição. Embalagem individual contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registrado na ANVISA.	500uni	2,155	1077,50
45	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML C/ NÍVEL Frasco Umidificador para oxigênio 250ml com nível máximo e mínimo, tampa em nylon conforme especificações, tubo com borbulhador para permitir arraste das partículas, copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação, número do lote, registro na ANVISA.	50pct	16,80	840,00
46	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA	30uni	6,33	189,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	FRASCO 100G TRANSPARENTE Gel para ultrassonografia frasco 100G transparente, especialmente desenvolvido para uso como meio de contato para transmissão Ultrassônica, TENS e FES, hipoalérgico, atóxico, inodoro, incolor, não gorduroso, PH neutro, isento de sal e com propriedades hidratantes, isento de álcool, fabricado totalmente com matérias primas qualificadas. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação, número do lote.			
47	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% FRASCO 1000ML Hipoclorito de Sódio 2,5% do cloro ativo e água frasco 1000ml, desinfetante bactericida, embalagem individual, especificações eternas de validade, número do lote e registro na ANVISA e no ministério da saúde, de procedência nacional. Validade mínima de 6 meses.	50uni	5,90	295,00
48	INDICADOR BIOLÓGICO REF: 1262 B. Indicador Biológico 1262B-3M. Para monitorar ciclos de esterilização a vapor Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	30cx	60,4667	1814,00
49	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 C/100 UNIDADES Lâmina de Bisturi nº 12 cirúrgica estéril, confeccionado em aço carbono, estilizado pro raio garrmma, com perfeita adaptação ao cabo com proteção na lâmina, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes a embalagem permite a retirada da lâmina com muita facilidade, permitindo a realização de cortes suaves, de fácil identificação de área de corte, através a diferença da tonalidade de cor, de procedência nacional, devendo vir embalada em caixa com 100 unidades, registro no ministério da saúde e ANVISA, com validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega.	04cx	36,9433	147,7333
50	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 C/100 UNIDADES Lâmina bisturi nº11 cirúrgica	4cx	45,0433	180,1733



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	estéril para bisturi nº 11, confeccionado em aço carbono, esterilizado para o raio gamma, com perfeita adaptação ao cabo proteção na lâmina, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes a embalagem permite a retirada da lâmina com muita facilidade, permitindo realização de cortes suaves, de fácil identificação de área de corte, através diferença da tonalidade de cor, de procedência nacional, devendo vir embalada em caixa com 100 unidades, com registro no ministério da saúde e ANVISA, com validade mínima de 3 anos a partir da data da entrega.			
51	LAMINA MACROSCOPIA (PAPANICOLAU) FOSCA LATERAL Lâmina macroscopia (papanicolau) fosca lateral confeccionada em vidro, utilizada para microscopia, entre outras utilizações laboratórios. Medidas: 2,6cm x 7,6cm, espessura: 1,0mm a 1,2mm. Embalagem com 50 unidades, contendo dados de identificação, data de fabricação, número do lote, procedência nacional com registro no ministério da saúde.	04cx	10,6467	42,5867
52	LANCETA 28 G - CAIXA C/100 UNIDADES Lanceta 28 G descartáveis e esterilizadas por raio gama para obtenção de uma gota de sangue. Adapta-se as necessidades de cada pessoa, dando maior conforto na coleta de sangue. São utilizadas para coletas de punção digital, testes de gota espessa e testes rápidos para diagnósticos laboratórios. A agulha tri facetada, siliconada, com ponta ultrafina gera menos danos ao tecido e permite ao usuário obter amostras de sangue com o mínimo de desconforto, as lancetas são indicadas para uso com lancetador. Embalagem com 100 unidades, contendo dados de identificação, data de fabricação, número do lote, procedência nacional com registro no ministério da saúde.	400cx	16,80	6720,00
53	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5 ESTÉRIL. Luva cirúrgica nº 8,5 estéril, confeccionada em	30uni	3,55	106,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	látex 100% natural, tamanho 8,0cm alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo e perfeito ajuste, textura uniforme, lubrificada, boa elasticidade e resistência, identificadas com marca indelével, superfície lisa, contém pó bi absorvível, ambidestra O produto deverá atender a NBR 13391 a RDC 05 de 01/01/09 e possuir certificação CA conforme estabelecida pela NR6 (ministério do trabalho). Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação, número do lote, procedência nacional com registro no ministério da saúde, embalada aos pares em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.			
54	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 ESTÉRIL Luva cirúrgica nº 8,0 estéril confeccionada em látex 100% natural com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo e perfeito ajuste, textura uniforme, lubrificada, boa elasticidade e resistência, identificadas com marca indelével. O produto deverá atender a NBR 13391 a RDC 05 de 01/01/09 e possuir certificação CA conforme estabelecida pela NR6 (ministério do trabalho). Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação, número do lote, procedência nacional com registro no ministério da saúde, embalada aos pares em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	70uni	3,7233	260,6333
55	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 ESTÉRIL Luva cirúrgica nº 7,5estéril confeccionada em látex 100% natural com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo e perfeito ajuste, textura uniforme, lubrificada, boa elasticidade e resistência, identificadas com marca indelével. O produto deverá atender a NBR 13391 a RDC 05 de 01/01/09 e possuir certificação CA conforme estabelecida pela NR6 (ministério do trabalho). Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação, número do lote, procedência nacional com registro no ministério da saúde, embalada aos pares em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	50uni	2,6233	131,1667
56	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P	100cx	42,90	4290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	CAIXA APRESENTAR AMOSTRA Luva procedimento tamanho P, não estéril, confeccionada em látex 100% natural, ambidestra, alta sensibilidade, totalmente impermeável, com pó, punho com bainha, com boa elasticidade, textura uniforme. O produto deverá atender a NBR 13392 a RDC 05 de 01/01/09 e possuir certificação CA conforme estabelecida pela NR 6 (apresentar certificação). Embalagem com 100 unidades, contendo dados de identificação, data de fabricação, número do lote, procedência nacional com registro no ministério da saúde.			
57	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M APRESENTAR AMOSTRA Luva procedimento tamanho M, não estéril, confeccionada em látex 100% natural, ambidestra, alta sensibilidade, totalmente impermeável, com pó, punho com bainha, com boa elasticidade, textura uniforme. O produto deverá atender a NBR 13392 a RDC 05 de 01/01/09 e possuir certificação CA conforme estabelecida pela NR 6. Embalagem com 100 unidades, contendo dados de identificação, data de fabricação, número do lote, procedência nacional com registro no ministério da saúde.	150cx	41,0067	6151,00
58	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G Luva procedimento tamanho G, não estéril, confeccionada em látex 100% natural, ambidestra, alta sensibilidade, totalmente impermeável, com pó, punho com bainha, com boa elasticidade, textura uniforme. O produto deverá atender a NBR 13392 a RDC 05 de 01/01/09 e possuir certificação CA conforme estabelecida pela NR 6. Embalagem com 100 unidades, contendo dados de identificação, data de fabricação, número do lote, procedência nacional com registro no ministério da saúde.	58cx	39,9433	1198,30
59	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA Máscara cirúrgica descartável com tripla camada, com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%. Solda por ultrassom, cor branca, com elástico. Embalagem com 50 unidades	50cx	19,5167	975,8333



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote registro na ANVISA.			
60	MICROPORE 25MM X 10M FITA CIRÚRGICA BRANCA APRESENTAR AMOSTRA Micropore 25mm x 10m fita cirúrgica, constituída de rayon viçoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância a base de éter sintético, quimicamente inerte, medindo 25mm de largura por 10m de comprimento, hipoalergênica, com capa, embalada em carretel plástico, de procedência nacional, com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA.	100uni	8,3333	833,3333
61	MICROPORE 50MM X 10M FITA CIRÚRGICA BRANCA APRESENTAR AMOSTRA: Micropore 25mm x 10m fita cirúrgica, constituída de rayon viçoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância a base de éter sintético, quimicamente inerte, medindo 25mm de largura por 10m de comprimento, hipoalergênica, com capa, embalada em carretel plástico, de procedência nacional, com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA.	200uni	9,58	1916,00
62	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 300 MM Papel grau cirúrgico 150mm x 300mm, envelope para esterilização, medindo 150mm x250mm, confeccionado em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno (no mínimo 3 camadas), papel com gramatura de 60g/m2 e 54g/m2, sem pregas, com bordas termo seladas, com indicadores químicos para óxido de etileno e vapor impressos em área acima do chevron. O produto deverá atender a NBR-ISSO 14.990. Embalado em material que garanta a integridade do produto contendo dados de	6cx	70,7233	424,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	identificação, data de fabricação e validade, número do lote. A medida deverá estar impressa no envelope. Caixa com 100 uni			
63	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 X 40 Papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno 25cm x40cm, com gramatura de60g/m2, selagem tripla, higieniza o produto e o deixa pronto para o uso em segurança no que se refere a esterilidade, possui fita auto selante e indicador do processo de esterilização, envelopes auto selantes próprios para processos de esterilização por vapor saturado sob pressão e óxido de etileno, filme plástico composto de duas camadas polietileno/polipropileno unidas com adesivo atóxico, permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microrganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, selagem multilinear tripla que proporciona maior segurança ao material esterilizado, com largura de selagem mínima de 6mm. O produto deverá atender a NBRISO 14.990. Embalado em material que garanta a integridade do produto contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote. A medida deverá estar impressa no envelope	04cx	173,6033	694,4133
64	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 90MM X 260MM Papel grau cirúrgico 90mm x 260mm, envelope para esterilização, medindo 90mm x 260mm, confeccionado em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno (no mínimo 3 camadas), papel com gramatura de 67g/m2 e 73g/m2, com bordas termo seladas, com indicadores químicos para óxido de etileno e vapor impressos em área acima do chevron. O produto deverá atender a NBR-ISSO 14.990. Embalado em material que garanta a integridade do produto contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote. A medida deverá estar impressa no envelope.	04cx	103,5433	414,1733
65	PVPI TÓPICO (IODO POLVIDONA TÓPICO SOLUÇÃO 100 ML PVPI tópico	50uni	8,8833	444,1667



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	(iodo polividona tópico solução a 10%), produto a base de polivinilpirrolidona iodo (pvp) em solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. É indicado como antisséptico para curativos em geral. Embalagem com 100ml, contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote e registro na ANVISA.			
66	PAPEL LENÇOL 70CM X 50M BRANCO Papel lençol hospitalar, rolo medindo 70cm de largura por 50m de comprimento fabricado de papel não reciclado, composição de 100% celulose, branco, macio de procedência nacional, com registro na ANVISA ou ministério da saúde.	250rl	17,6267	4406,6667
67	ODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 10% 100ML Iodo polividona 10% é uma solução degermante indicada para antissepsia da pele, mãos, antebraços e campos cirúrgicos antes de procedimentos invasivos. É eficaz contra uma ampla gama de microrganismos, incluindo estafilococos, fungos e vírus. Excipientes qsp.: (fosfato dissódico, laurel éter, sulfato de sódio, glicerina, ácido cítrico, iodado de potássio e água deionizada). PVC-I solução com tenso ativos ou degermante é um anti-séptico à base iodo polividona contendo tenso ativos e agentes umectantes, Embalagem com 100ml, contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote e registro na ANVISA.	30uni	0,3767	11,30
68	SCALP Nº 19 G. Scalp nº 19 G agulha em aço inox, tipo escalp, com sistema de proteção da agulha, com adaptador individual para coleta múltipla de sangue, compatível com tubo seringa, 19G cânula curta, de cor BRANCO, embalagem individual estéril. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. Em conformidade com NR 32.	500uni	0,3933	196,6667
69	SCALP Nº 21 G Scalp nº 21 G agulha em aço inox, tipo escalp, com sistema de proteção da	500uni	0,4833	241,6667



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	agulha, com adaptador individual para coleta múltipla de sangue, compatível com tubo seringa, 21G cânula curta, de cor VERDE, embalagem individual estéril. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. Em conformidade com NR 32			
70	SCALP Nº 23 G Scalp nº 23 G agulha em aço inox, tipo escalp, com sistema de proteção da agulha, com adaptador individual para coleta múltipla de sangue, compatível com tubo seringa, 23G cânula curta, de cor AZUL, embalagem individual estéril. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. Em conformidade com NR 32	1000uni	0,4633	463,3333
71	SCALP Nº 25 G Scalp nº 25 G agulha em aço inox, tipo escalp, com sistema de proteção da agulha, com adaptador individual para coleta múltipla de sangue, compatível com tubo seringa, 25G cânula curta, de cor LARANJA, embalagem individual estéril. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. Em conformidade com NR 32.	1500uni	0,4633	695,00
72	SERINGA 20ML DESCARTÁVEL Seringa 20ml descartável, seringa descartável estéril de plástico, atóxico, capacidade de 20ml, incolor, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével, milimetrada e numerada a cada ml, bico tipo slip lateral luer lock, extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. Em conformidade com NR 32.	3000uni	0,6367	1910,00
73	SERINGA 5ML DESCARTÁVEL Seringa 5ml descartável, esterilizadas, graduadas de 0,2 em 0,2 e numeradas de 1 em 1 ml, cilindro com bicoreto central simples, êmbolo com	3000uni	0,2967	890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	rolha de borracha firmemente fixada ao corpo, evitando deslocamento e vazamento durante aspiração. Escala de graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição legíveis e inalterados até o momento de utilização. Hermétrica e individualmente embaladas, permitindo abertura com técnicas assépticas. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. Em conformidade com NR 32			
74	SERINGA 1ML COM AGULHA 8 X 0,33 100 UI (BD) Seringa de 1ml descartável com agulha 8 x 0,33 100 UI (bd), protetor de agulha e embolo (laranja), agulha lubrificada, escala de marcação única, embolo de corte reto, agulha blister ultrafine. Embalagem caixa com 500 peças, sendo 50 pacotes com 10 peças, de procedência nacional com registro no ministério da saúde.	13000uni	0,6933	9013,3333
75	SERINGA 10ML DESCARTÁVEL BD Seringa 10ml descartável sem dispositivo de segurança, sem agulha, estéril, em polipropileno atóxico, capacidade de 10ml, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em graduação indelével, milimetrada e numerada a cada ml, bicoluer lock, embolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo evitando deslocamento e vazamentos durante a aspiração. A seringa deverá ser compatível com todas as marcas de agulhas. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32, embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número de lote, registro na ANVISA.	2000uni	0,4833	966,6667
76	SERINGA 3ML DESCARTÁVEL BD Seringa 3ml descartável estéril de plástico, atóxico, capacidade de 3ml, incolor, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével, milimétrica e numerada a cada ml, bico tipo luer lock, extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica. Embalada individualmente em material que promova	2000uni	0,3767	753,3333



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	barreira microbiana e abertura asséptica, embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. Em conformidade com NR32.			
77	SERINGA 1ML DESCARTÁVEL SEM AGULHA 100UI Dispositivo de uso médico-hospitalar, para uso manual. Destinada à infusão de soluções (Insulina e Vacinas) via subcutânea ou intra dérmica, conforme técnicas de administração orientadas pelos médicos. Corpo cilíndrico em polipropileno, êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, haste de polipropileno, flange do cilindro em polipropileno, capa protetora em polipropileno, canhão em polipropileno, conexão luer slip SEM agulha (tipo 3), graduação 2 em 2 UI. Dimensões embalagem:61cm(c) x 48cm(l) x 38cm(a).	500uni	0,5267	263,3333
78	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 100 ML Solução fisiológico 100ml , solução de cloreto de sódio a 0,9 %, solução injetável transparente estéril,apirrogênica, acondicionada em recipientes de plástico fechado com 100ml, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido resistente a pressão e tração, apresentando bico conector resistente e que não produza rachaduras no momento da conexão com alça de sustentação resistente, registro no MS, com validade mínima de 02 anos à partir da data de entrega e de acordo com a nova legislação, embalado em frasco ou bolsa de sistema fechado	1500uni	5,95	8925,00
79	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 250 ML Solução fisiológico 250ml, solução de cloreto de sódio a 0,9 %, injetável transparente estéril, apirrogênica ,acondicionada em recipientes de plástico fechado de 250ml, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido resistente a pressão e tração, apresentando, bico conector resistente e que não produza rachaduras no momento da conexão com alça de sustentação resistente, registro no MS, com validade mínima de 02 anos à partir da data	2000uni	7,4033	14806,6667



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	de entrega e de acordo coma nova legislação, embalado em frasco ou bolsa de sistema fechado.			
80	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 500ML Solução fisiológico 500ml, solução de cloreto de sódio a 0,9 %, injetável transparente estéril, apirogênica, acondicionada em recipientes de plástico fechado de 500ml, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido resistente a pressão e tração, apresentando, bico conector resistente e que não produza rachaduras no momento da conexão com alça de sustentação resistente, registro no MS, com validade mínima de 02 anos à partir da data de entrega e de acordo coma nova legislação, embalado em frasco ou bolsa de sistema fechado.	1500uni	7,2133	10820,00
81	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 1000ML Solução fisiológico 1000ml, solução de cloreto de sódio a 0,9 %, injetável transparente estéril, apirogênica,acondicionada em recipientes de plástico fechado de 1000ml, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido resistente a pressão e tração, apresentando, bico conector resistente e que não produza rachaduras no momento da conexão com alça de sustentação resistente, registro no MS, com validade mínima de 02 anos à partir da data de entrega e de acordo coma nova legislação, embalado em frasco ou bolsa de sistema fechado.	400uni	17,53	7012,00
82	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 500ML: Solução glicofisiológico 500ml , solução glicofisiológico cloreto de sódio a 0,9 %, glicose 5%,injetável transparente estéril, apirogênica, acondicionada em recipientes de plástico fechado de 500ml, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido resistente a pressão e tração, apresentando, bico conector resistente e que não produza rachaduras no momento da conexão com alça de sustentação resistente, registro no MS, com validade mínima de 02 anos à partir da data	40uni	11,7033	468,1333



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	de entrega e de acordo com a nova legislação, embalado em frasco ou bolsa de sistema fechado.			
83	SORO RINGER LACTATO 500ML: Solução injetável 500ml, límpida, estéril, apirogênica, acondicionada em recipientes de plástico fechado de 500ml, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido resistente a pressão e tração, apresentando, bico conector resistente e que não produza rachaduras no momento da conexão com alça de sustentação resistente, registro no MS, com validade mínima de 02 anos à partir da data de entrega e de acordo com a nova legislação, embalado em frasco ou bolsa de sistema fechado.	20uni	11,55	231,00
84	SONDA FOLEY Nº16 Sonda foley nº 16, duas vias s. 20, descartável, estéril, confeccionada em látex, siliconizada, ponta arredondada com dois orifícios contralaterais, balão dotado de válvula anti-refluxo com capacidade máxima de 10ml, gravados o calibre e graduação com marca indelével, embalagem individual em material que promova barreira e abertura asséptica, de procedência nacional com registro no ministério da saúde. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade e número do lote.	20uni	6,75	135,00
85	SONDA FOLEY Nº20 Sonda foley nº 20, duas vias s. 20, descartável, estéril, confeccionada em látex, siliconizada, ponta arredondada com dois orifícios contra – laterais, balão dotado de válvula anti-refluxo com capacidade máxima de 10ml, gravados o calibre e graduação com marca indelével, embalagem individual em material que promova barreira e abertura asséptica, de procedência nacional com registro no ministério da saúde. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade e número do lote.	15uni	7,09	106,35
86	SONDA FOLEY Nº22 Sonda foley nº 22, duas vias s. 22, descartável, estéril, confeccionada em látex, siliconizada, ponta arredondada com dois orifícios contra –	20uni	6,88	137,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	laterais, balão dotado de válvula anti-refluxo com capacidade máxima de 10ml, gravados o calibre e graduação com marca indelével, embalagem individual em material que promova barreira e abertura asséptica, de procedência nacional com registro no ministério da saúde. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade e número do lote			
87	SONDA FOLEY Nº24: Sonda foley nº 24, duas vias s. 24, descartável, estéril, confeccionada em látex, siliconizada, ponta arredondada com dois orifícios contra – laterais, balão dotado de válvula anti-refluxo com capacidade máxima de 10ml, gravados o calibre e graduação com marca indelével, embalagem individual em material que promova barreira e abertura asséptica, de procedência nacional com registro no ministério da saúde. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade e número do lote.	20uni	7,88	157,60
88	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL Termômetro clínico digital, intervalo de medição: 32,0 – 42,0°C – abaixo de 32,0°C indicação de L°C e acima de 42,0°C indicação de H °C, resolução: 0,1°C, visor de cristais líquidos, Bateria (inclusa): alcalina de manganês, LR41 1,5V, vida útil da bateria: mais de 100 horas de funcionamento contínuo, peso: aproximadamente 10 gramas, armazena automaticamente a última medição, função auto desligamento, à prova d'água, tempo total de medição: 40 a 120 segundo. Embalagem individual, com registro no ministério da saúde, contendo dados de identificação, data de fabricação e validade e número do lote.	50uni	18,8467	942,3333
89	TIRAS GLICEMIA CAPILAR - APARELHO EM COMODATO - Tira reagente para glicemia de amostra capilar, venoso, arterial e neonato. ESPECIFICAÇÃO: Fita reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venosa, arterial e neonatal para uso em monitor de	800cx	55,65	44520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	<p>glicemia compatível, com faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl, aceitando-se valores inferiores e superiores a estes. Metodologia de leitura por foto metria ou amperometria. Química enzimática desidrogenase. Tamanho da amostra de até 2 microlitros. Não apresentar interferência com analgésicos e antitérmicos e vaso ativos. Deverá permitir aplicação de gota de sangue complementar na mesma tira quando a amostra for insuficiente para evitar desperdícios com no mínimo 20segundos. A validade das tiras impressa no frasco deverá ser mantida após sua abertura, tiras que possuem necessidades de anotações manuais para controle de validade podem gerar confusão e possíveis erros aos pacientes. Resultados confiáveis quando comparados com métodos de referência laboratoriais, de acordo com a ISSO 15.197/2013.Embalagem em frasco com 50 fitas em material que garanta a integridade do produto e deverão vir acompanhadas de bulas/instruções de uso. Características do monitor: Monitor com codificação automática sem a necessidade de chip, tira código ou outros tipos de procedimentos manuais para facilitar o uso e evitar erros. Controle de uso de operação na faixa de temperatura de 10°C a 40 °C aceitando faixas de temperaturas menores a 10°C e superiores a 40 °C, caso esteja fora da faixa para operação o monitor deverá alertar o usuário. Faixa de umidade de operação inferior a 90% Monitor deverá possuir alerta para tamanho de amostras de sangue insuficiente Proteção contra reutilização de tira usada Marcador de teste pré e pós-prandial Configuração de lembre para teste Monitor com desligamento automático SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAR AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS TIRAS, MONITORES E SOFTWARE PARA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO.</p>			
90	TUBO ACRILICO A VACUO TAMPA CINZA 4,0 ML Tubo a vácuo tampa cinza 4,0ml, contém fluoreto de potássio +EDTA	15cx	71,6267	1074,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	k3, estéril, de uso único, precisamente calibrados para a proporção adequada de sangue/aditivo, confeccionado em plástico altamente cristalino, etiquetas para identificação do paciente e dados do exame, tampa com vedação perfeita para manipulação, transporte e centrifugação projetada para dar melhor empunhadura e segurança quando de sua retirada e recolocação. Embalagem deve conter registro no ministério da saúde e/ou ANVISA, contendo dados de identificação, data de fabricação e validade e número do lote.			
91	TUBO ACRILICO A VACUA TAMPA VERMELHA COM GEL 10 ML Tubo a vácuo tampa vermelha 10ml, estéril, de uso único, precisamente calibrados para a proporção adequada de sangue/aditivo, confeccionado em plástico acrílico altamente cristalino, etiquetas para identificação do paciente e dados do exame, tampa com vedação perfeita para manipulação, transporte e centrifugação projetada para dar melhor empunhadura e segurança quando de sua retirada e recolocação. Embalagem deve conter registro no ministério da saúde e/ou ANVISA, contendo dados de identificação, data de fabricação e validade e número do lote	30cx	101,3333	3040,00
92	TUBO ACRILICO VACUO COM EDTA 4,0 ML – TAMPA ROXA EDTA Tubo vácuo 4,0ml - tampa roxa EDTA, deve conter o edta k2 jateado na parede interna do tubo e são aprovados pelo FDA para serem utilizados em bancos de sangue. O EDTA k2 é o anticoagulante recomendado pela CLS (clinical and laboratory satndards institute) e pelo ISCH (internacional council for satandardiozation in hematoogy) para hermatologia por ser o melhor anticoagulante para preservar a morfologia celular.	20cx	78,4333	1568,6667
93	TUBO VACUO ACRILICO 6 ML – TAMPA AMARELA Tubo vácuo 6ml – tampa amarela, o tubo contém ativador de coágulo jateado na parede do tubo, que acelera o processo de coagulação, o gel separador para	2cx	112,8133	225,6267



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	obtenção do soro com mais alta qualidade, proporcionando melhor eficiência do processo de trabalho dentro do laboratório. São utilizados para análise e bioquímica (rotina e especiais), sorologia, imurologia, marcadores tumorais e marcadores cardíacos, hormônios específicos e drogas terapêuticas, caixa com 100 tubos.			
94	VASELINA LIQUIDA 100 MLVaselina líquida 100ml, estéril, emoliente para a pele, remoção de crostas e de pomadas, pastas e outros produtos previamente utilizados na pele (limpeza da pele), lubrificante, puro ou com base (veículo) de preparações farmacêuticas ecosséticas. Líquido oleaginoso, transparente, límpido, incolor, não fluorescente, e inodoro quando frio, de procedência nacional com registro no ministério da saúde. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA.	05uni	27,385	136,925
95	SABONETE LIQUIDO ANTESSÉPTICO DE 1 LITRO Sabonete líquido antibacteriano e viral de limpeza profunda contra microrganismos, usado para lavar feridas, machucados e em pós-cirúrgico. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote.	50uni	15,1567	757,8333
96	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O ₂ Máscara de Alta Concentração em PVC resistente e atóxico, descartável, possui balão reservatório adulto 1.150ml resistente e atóxico que se conecta à rede de oxigênio, o ar expirado é direcionado para uma válvula unidirecional na máscara, permitindo a administração de altas concentrações de oxigênio, possui tubo de Oxigênio 2,1m em PVC resistente e atóxico, conector de O ₂ em PVC resistente e atóxico, fixador em forma de faixa elástica livre de látex. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote.	10uni	25,4167	254,1667
97	MÁSCARA N95 Máscara N95 produzida em material tecido não tecido, possui tira metálica embutida para ajustar o contorno do	30uni	45,9733	1379,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	nariz, tiras elásticas para prender atrás da orelha, descartável, embalada individualmente. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA.			
98	OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL APRESENTAR AMOSTRA Oxímetro de dedo portátil, detecta a saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e da frequência cardíaca, é capaz de aferir os valores de forma rápida e não invasiva de adultos e crianças, portátil, visor em OLED de duas cores, mais modos de exibição (vertical e horizontal), baixo consumo de energia, indicador de baixa tensão quando as pilhas estiverem fracas, desliga automaticamente. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote	25uni	78,2533	1956,3333
99	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO FECHO EM VELCRO O Aparelho de Pressão Esfigmomanômetro Adulto Fecho Velcro medir pressão arterial de forma precisa e confortável. Com fecho de velcro, a braçadeira se ajusta facilmente ao braço, proporcionando uma medição precisa em qualquer circunferência entre 18 cm e 36 cm. O esfigmomanômetro é do tipo aneróide	20uni	124,87	2497,40
100	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL FECHO EM VELCRO Aparelho de Pressão Esfigmomanômetro infantil com o Fecho Velcro medir pressão arterial de forma precisa e confortável. Com fecho de velcro, a braçadeira se ajusta facilmente ao braço, proporcionando uma medição precisa em qualquer circunferência, braçadeira de 23 cm e mínima de 10 cm. O esfigmomanômetro é do tipo aneróide	04uni	121,63	486,52
101	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO OBESO FECHO EM VELCRO Aparelho de Pressão Esfigmomanômetro Adulto obeso Fecho Velcro medir pressão arterial de forma precisa e confortável. Com fecho de velcro, a braçadeira se ajusta facilmente ao braço, proporcionando uma medição precisa braçadeira com circunferência de 27 cm até	04uni	194,9333	779,7333



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	45 cm; O esfigmomanômetro é do tipo aneróide			
102	ÁLCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS 500 GRAMAS Álcool etílico hidratado em gel 70°INPM, antisséptico e higienizador, embalagem plástica de 500 gramas, contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote.	50uni	10,64	532,00
103	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 100ML Solução antisséptica aquosa, uso externo, dermatologicamente testado 0,2%. Embalagem plástica de 100ml, contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote	50uni	4,5433	227,1667
104	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Equipo para administração de infusão de soluções parenterais, em conformidade com NBR ISSO8536-4, com lanceta perfuradora adaptável aos recipientes de solução (frasco ou bolsa), câmara de gotejamento flexível, macro gotas, pinça rolete para controle de Gotejamento, extensão em PVC flexível, contendo dados de identificação, data de fabricação, validade e número de lote	500uni	2,6967	1348,3333
105	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO 5 metros Mangueira em PVC atóxico e flexível, utilizada para aumentar o comprimento do cateter nasal tipo óculos, com conector universal, estéril e isento de látex, tamanho 5 metros. Identificação, Embalagem contendo dados de fabricação, validade e número de lote.	10uni	59,4267	594,2667
106	FITA CREPE HOSPITALAR Utilizada na fixação de ataduras e bandagens, identificação de seringas, rótulos em geral, fita adesiva com dorso de papel crepado, saturado e envernizado, adesivo à base de borracha natural e resinas, facilmente rasgável a mão.	150uni	14,10	2115,00
107	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% BISNAGA 30g: O cloridrato de lidocaína geleia 2% é indicado como anestésico de superfície e lubrificante para a uretra feminina e masculina, embalagem contendo 30g com dados de fabricação, validade e número de lote	20uni	8,21	164,20
108	ÓLEO DE GIRASSOL VEGETAL	10uni	10,9467	109,4667



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	CICATRIZANTE FRASCO 200 ml. Promove a melhora da aparência de cicatrizes, promovendo a hidratação cutânea. Este óleo cicatrizante restaura a função da barreira de retenção da umidade da pele devido a sua composição rica em óleos vegetais, e promove a remoção de tecido morto. Composto por Vitaminas A e E, lectina de soja e ácidos graxos essenciais (AGE), embalagem com dados de fabricação, validade e número de lote.			
109	TALA METÁLICA DE IMOBILIZAÇÃO 12 X 180MM Tala com espuma utilizada na imobilização de membros quando da fratura ou entorses. Descartável, não estéril e higiênico, espuma antialérgica, alumínio 100%, liga com espessura de 1,0 mm, tamanho: 16×250mm, comprimento 250mm, utilização geral em adultos e crianças.	50uni	3,54	177,00
110	TALA DE IMOBILIZAÇÃO EVA PP (30 x 8 cm) Roxa Tala utilizada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados de membros quando á fratura ou entorses. Descartável, não estéril e higiênico Confeccionada em EVA (4mm). Colorida para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate	30uni	12,2733	368,20
111	TALA DE IMOBILIZAÇÃO EVA P (53 X 8 CM) – AZUL Tala utilizada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados de membros quando á fratura ou entorses. Descartável, não estéril e higiênico Confeccionada em EVA (4mm) Colorida para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate.	30uni	19,29	578,70
112	TALA DE IMOBILIZAÇÃO EVA M (63 X 9 CM) LARANJA Tala utilizada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados de membros quando á fratura ou entorses. Descartável, não estéril e higiênico Confeccionada em EVA (4mm) Colorida para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate.	30uni	31,2133	936,40
113	TALA DE IMOBILIZAÇÃO EVA G (86,5 X 10 CM) VERDE Tala utilizada para imobilização provisória no resgate e	30uni	36,61	1098,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	transporte de acidentados de membros quando á fratura ou entorses. Descartável, não estéril e higiênico Confeccionada em EVA (4mm) Colorida para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate.			
114	ESTETOSCÓPIO O estetoscópio é um equipamento desenvolvido para avaliação e análise de ausculta cardio respiratória, tubo em PVC de peça única, olivas em plástico resistentes, conjunto auricular em metal cromado, resistente e flexível.	30uni	28,3767	851,30
115	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO DIGITAL DE VELCRO apresentar catálogo, ficha técnica e/ ou documento oficial do fabricante contendo as especificações técnicas do produto ofertado, para fins de análise e comprovação do atendimento integral às exigências constantes no descritivo braçadeira adulto e obeso , infla automático, . O monitor digital LCD ainda alerta o usuário quando a braçadeira não foi fechada corretamente. Memória que armazena as 30 últimas leituras,. Variação máxima da pressão de aproximadamente 3mm Hg , bomba elétrica , digital - Pressão de 0 a 299 mm Hg - Pulso de 40 a180 batimentos/min. bateria pilha AA , incluso estojo e braçadeiras adulto e obeso . Registro na ANVISA, GARANTIA MINIMA DE 3 MESES APÓS AENTREGA.	20uni	189,04	3780,80
116	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA A régua antropométrica infantil é um instrumento utilizado para medir a altura de crianças com precisão. Feita marfim, mede 1 metro de comprimento e possui uma mandíbula retrátil, sendo prática e leve	4uni	179,9267	719,7067
117	PINÇA HARTMANN JACARÉ 14CM Fabricada em aço inoxidável cirúrgico com plasma revestido, garante durabilidade e resistência à corrosão, assegurando a segurança do paciente. Cada pinça vem em uma embalagem plástica individual, que contém informações detalhadas sobre a identificação, procedência e rastreabilidade do produto.	4uni	293,3867	1173,5467
118	PINÇA HARTMANN JACARÉ 10 CM	4uni	196,1867	784,7467



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	Fabricada em aço inoxidável cirúrgico com plasma revestido, garante durabilidade e resistência à corrosão, assegurando a segurança do paciente. Cada pinça vem em uma embalagem plástica individual, que contém informações detalhadas sobre a identificação, procedência e rastreabilidade do produto.			
119	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA A VACUO 25 X0,7mm (22g). Utilizadas em coletas múltiplas. Cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas. Esterilizadas por óxido de etileno. Estéril – embalagem apirogênica. Dispositivo emborrachado que evita contaminação na troca dos tubos. Cânula em aço inoxidável, trifacetada e siliconizada	20cx	58,9367	1178,7333
120	SCALP A VÁCUO Nº250 scalp a vácuo é um dispositivo médico utilizado para a coleta de sangue de forma segura e eficiente. Ele consiste em uma agulha conectada a um tubo de coleta a vácuo, permitindo a sucção do sangue durante o procedimento. É especialmente indicado para pacientes pediátricos e aqueles com veias de difícil acesso, garantindo a segurança dos profissionais e pacientes durante o manuseio. Além disso, é um dispositivo descartável, projetado para uso único	1000uni	2,88	2880,00
121	SONDA URETAL DE ALÍVIO Nº12 Sonda uretral de alívio nº12, descartável, estéril, confeccionada em PVC, sem rebarba de manufatura, atóxica, flexível, transparente, medindo no mínimo 35 cm, com conector universal na ponta distal. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, de procedência nacional com registro no ministério da saúde, contendo dados de identificação, data de fabricação e validade e número do lote	10uni	2,4567	24,5667
122	GARROTE DE SILICONE EM FITA Garrote em rolo com 25 tiras de 45cm, utilizado em procedimentos médico-hospitalares ambulatoriais que requirem	02cx	76,4233	152,8467



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	imobilização ou garrote amento do membro superior e inferior, Não talcado, Rolo, Cortado em tiras de 45cm, Não contém látex			
123	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA RETA 14,5CM INSTRUMENTAIS EM AÇO INOXIDÁVEL COM REGISTRO NA ANVISA	4uni	72,2933	289,1733
124	CUBA RIM INOX 26CM X 12CM X 6 CM 740ML Cuba Hospitalar Inox Tipo Rim 26cm x 12cm x 6 cm 740ml	2uni	65,97	131,94
125	INALADOR COMPRESSOR - catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante contendo as especificações técnicas do produto ofertado, para fins de análise e comprovação do atendimento integral às exigências constantes no descritivo - prescrito para inalação em pessoas de qualquer idade, ideal para um tratamento eficaz em problemas nas vias aéreas superiores, como gripe, rinite e laringite. Voltagem (Inalador): bivolts ou 127 v .Motor: 1/40 HP. Potência: 180VA.Frequência: 60Hz.Taxa de nebulização: 0,35 ml/min. Tamanho da partícula: 7,3µm.Intensidade Sonora (ruído aproximado): 70 dB , Conexão de ar: Rosca. Sistema: A pistão. Lubrificante: Isento. Protetor térmico: 130°C ± 6°C.Pressão atmosférica: 700 a 1060 hPa. Capacidade máxima do recipiente para medicamento: 10 ml. acompanha demais Acessórios Necessários P/funcionamento; Embalagem Protetora Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; GARANTIA MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	02uni	203,21	406,42
126	CURATIVO DE ESPUMA COM AG15x15 APRESENTAR AMOSTRA CURATIVO ABSORVENTE COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA, NÃO ADESIVO, RECORTÁVEL, REVESTIDO NA FACE EXTERNA POR UM FILME DE POLIURETANO DE PERMEABILIDADE SELETIVA, PROMOVENDO BARREIRA MICROBIANA E IMPERMEÁVEL A	150uni	136,6733	20501,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	LÍQUIDOS E MICROORGANISMOS, COM DISPENSAÇÃO CONTÍNUAE SUSTENTADA DA PRATA E SISTEMA REGULADOR DE UMIDADE TRANCA FLUIDO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA, VARIAÇÃO PERMITIDA DE ATÉ 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. Tamanho: 15x15 cm. Apresentar bula e original e/ou cópia simples junto a proposta, amostra e certificado de enfermeiro estoma terapeuta			
127	CURATIVO DE FIBRA ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA 10CM X 10CM APRESENTAR AMOSTRA Cobertura com alta capacidade de absorção, estéril de hidro fibra de carboximetil celulose (CMC) sódica, com prata iônica e alginato de cálcio, liberação sustentada de prata, rico em ácido gulurônico, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel e mantém a umidade ideal no leito da ferida, remoção em peça única sem deixar resíduos e sem causar trauma. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, atóxica, hipoalérgica. Tamanho: 10x10 cm. Apresentar bula e original e/ou cópia simples junto a proposta, amostra e certificado de enfermeiro estomaterapeuta	200uni	53,6767	10735,3333
128	CURATIVO ADESIVO FILME IMPERMEÁVEL 15CMX10M ROLO Este produto é semipermeável, ou seja, permite a passagem de gases evapores, permitindo a respirabilidade da pele e, ao mesmo tempo, é impermeável à bactérias e à água (não necessitando ser retirado para o banho).	5uni	82,00	410,00
129	LÍQUIDO SOLUÇÃO PHMB 0,2% FRAC 100 ML APRESENTAR AMOSTRA Solução composta de água purificada, PHMB 0,2%, Betaina 0,1%, indicado para limpeza, hidratação, descontaminação de feridas e que seja bi compatível. Frasco transparente. Produto deverá estar registrado devidamente na ANVISA como Produto Médico para	150uni	113,5867	17038,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	Saúde, Classe de Risco IV. Frasco almotolia 100 ML			
130	GAZE IMPREGNADA COM PHMB 10,2 cm x 6 m Curativo de gaze em compressa ou em rolo não aderente impregnada com um creme dermatológico não iônico contendo Óleo de Girassol, PHMB, Propilenoglicol e água purificada. Não adere ao leito da ferida, prevenindo traumas; recortável no tamanho da ferida sem desfiar ou rasgar Classe de Risco IV. Medidas 10,2 cm x 6 m	50uni	43,5133	2175,6667
131	CREME BARREIRA 60G SEM ALCOOL APRESENTAR AMOSTRA Creme Barreira que repele a entrada de líquidos, hidrata, protege e recupera o pH natural da pele. Composição É um creme hidrofóbico composto de: Água; Parafina Líquida; Petrolato; Cera Microcristalina; Oleato de Glicerol; Álcool deLanolina; Ácido cítrico; Citrato de Magnésio; Ciclometicone; Glicerina; Metilparabeno; Propilparabeno; Propilenoglicol. Indicado para prevenção e tratamento de lesões causadas por efluentes agressivos como fezes, urina ou secreções/exsudatos provenientes de feridas ou fístulas; Contém um protetor que restaura o pH da pele, prevenindo lesões. Apresentar bula e original e/ou cópia simples junto a proposta, amostra e certificado de enfermeiro estomaterapeuta.	100uni	47,9167	4791,6667
132	LIMPADOR DE PELE SEM ENXAGUE APRESENTAR AMOSTRA limpador de pele sem enxague, substituto suave e eficaz da água e sabão e outras substâncias agressivas à pele. Indicado para limpeza suave e efetiva da pele exposta à fluidos corporais provenientes de feridas, estomias, fístulas e outros. apresentar bula e original e/ou cópia simples junto a proposta, amostra e certificado de enfermeiro estomaterapeuta e acompanhamento técnico	80uni	125,5533	10044,2667
133	CURATIVO ESPUMA SILICONE AG 15X15 APRESENTAR AMOSTRA Cobertura composta de: camada auto-adesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e seguro; espuma de poliuretano com	150uni	105,85	15887,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	<p>Tecnologia 3DFit, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical. Impregnada com íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca-fluído para retenção do exsudato mesmo sob compressão e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto e prevenindo o acúmulo do exsudato. Tecnologia 3DFit que proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão da marca, impermeável à água e bactérias, que permite as trocas gasosas. Aplicação sem toque em 3 peças na cor turquesa para posicionamento mais prático da cobertura na ferida. apresentar bula e original e/ou cópia simples junto a proposta, amostra e certificado de enfermeiro estomaterapeuta e acompanhamento técnico.</p>			
134	<p>SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVOS APRESENTAR AMOSTRA Spray removedor de adesivos, indicado à remoção de adesivos e resíduos sobre a pele intacta, provenientes de bases adesivas e coberturas, composto por silicone. O produto não provoca ardência, remove adesivos, seca em segundos e não interfere na aderência de outros adesivos. Embalagem com 50ml. apresentar bula e original e/ou cópia simples junto a proposta, amostra e certificado de enfermeiro estomaterapeuta e acompanhamento técnico</p>	40uni	116,6067	4664,2667
135	<p>SPRAY BARREIRA - APRESENTAR AMOSTRA Barreira protetora de pele em spray, indicado para proteção da pele contra os efeitos nocivos de resíduos do corpo e adesivos, composto por hexametildisiloxano, ciclopentasiloxano, sílica trimetilado. O produto não provoca ardência e fornece proteção contra problemas associados a vazamentos, sem afetar a adesão de adesivos. Não estéril. Acondicionado em tubo de 50 ML, embalado individualmente em caixa com 1 unidade. Apresentar bula e original e/ou cópia simples junto a proposta, amostra e certificado de enfermeiro estomaterapeuta e acompanhamento técnico.</p>	20uni	103,9467	2078,9333



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

136	PÓ DE PROTEÇÃO PARA OSTOMIA APRESENTAR AMOSTRA Pó para estomia, indicado para uso na pele periestomal macerada, mantém a pele seca, absorve a umidade local, exsudatos e secreções reduzindo a irritação, composto por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar e gomaxantina. apresentar bula e original e/ou cópia simples junto a proposta, amostra e certificado de enfermeiro estomaterapeuta e acompanhamento técnico	25uni	60,0633	1651,5833
137	PASTA SEM ALCOOL PARA OSTOMIA APRESENTAR AMOSTRA Barreira protetora de pele em forma de pasta para o cuidado de estomas intestinais e urinários composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de isopreno líquido, polisobutileno (PIB), dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica (CMC), dióxido de titânio, metilparabeno e etilparabeno. Indicada para o preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma, assegurando um ajuste preciso entre o estoma e a base adesiva e protegendo a pele do efluente do estoma. Sem álcool. Não arde. Não estéril. Acondicionado em tubo de 60 g embalado individualmente em caixa com 1 unidade com aplicador. apresentar bula e original e/ou cópia simples junto a proposta, amostra e certificado de enfermeiro estomaterapeuta e acompanhamento técnico	20uni	64,4967	1289,9333
138	CREME BARREIRA PARA OSTOMIA APRESENTAR AMOSTRA - Creme barreira, indicado para uso na área periestomal, protege formando uma barreira contra fricção, efluentes intestinais, urina e exsudato e auxilia na recuperação da pele irritada e ressecada. Composto por água, olivato Cetearílico e Sorbitano, Acrilato C10-C30 Alquil Acrilato copolímero, Tetrahidroxipropil Etilenodiamina, Fenoxietano, Ácido benzóico e Ácido de hidroacético. O produto permite a adesão de fitas e adesivos. Não estéril. Acondicionado em tubo de 60ML, embalado individualmente	10uni	73,85	738,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	em caixa com 1 unidade			
139	SCALP A VÁCUO Nº23scalp a vácuo é um dispositivo médico utilizado para a coleta de sangue de forma segura e eficiente. Ele consiste em uma agulha conectada a um tubo de coleta a vácuo, permitindo a sucção do sangue durante o procedimento. É especialmente indicado para pacientes pediátricos e aqueles com veias de difícil acesso, garantindo a segurança dos profissionais e pacientes durante o manuseio. Além disso, é um dispositivo descartável, projetado para uso único	8cx	66,03	528,24
140	SONDA URETAL DE ALÍVIO Nº14 Sonda uretral de alívio nº14, descartável, estéril, confeccionada em PVC, sem rebarba de manufatura, atóxica, flexível, transparente, medindo no mínimo 35 cm, com conector universal na ponta distal. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, de procedência nacional com registro no ministério da saúde, contendo dados de identificação, data de fabricação e validade e número do lote.	30uni	4,26	127,80
141	KIT BASE E BOLSA COLOSTOMIA- APRESENTAR AMOSTRA- Kit base e bolsa 90mm Base adesiva plana em formato oval, com flange flutuante de 90 mm, recortável de 10-88 mm, composta por pectina, gelatina, borracha de butila, carboximetilcelulose, resina de carbono hidrogenado (potencializador de aderência), PIB, SIS, disposta em 2 camadas adesivas e 1 camada superior de filme protetor elástico. Adesivo com elasticidade e propriedades que garantem contato corporal seguro para proteção da pele e flexibilidade acompanhando os contornos e movimentos do corpo. Bolsa coletora para colo/ileostomia 2 peças com acople adesivo de 90 mm, opaca, drenável, com janela de inspeção para visualização do estoma, composta de filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face frontal e posterior. Filtro de carbono ativado integrado	150uni	117,1133	17567,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	circular com membrana pré-filtro e espuma de poliuretano. Fechamento em envelope com velcro sinalizado na cor turquesa e fechamento invisível com fixação superior e inferior.			
142	BARREIRA ELASTICA EM FORMATO DE C PARA BOLSA DE COLOSTOMIA CX C/ 20 UNI - APRESENTAR CATALOGO - Adesivo flexível, elástico e macio, forma em C , para reforço à fixação e aderência do adesivo da bolsa de estomia e aumento da sensação de segurança. Possui 5 mm de bordas biseladas para maior conformidade aos contornos do corpo e desníveis da pele e ponto de remoção do filme protetor sinalizado, evitando o contato dos dedos com o adesivo. Composto de estireno-isopreno-estireno (SIS), poliestireno (PS), resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctilo (DOA), dióxido de titânio, carboximetilcelulose (CMC) e amido de batata. Protege a pele e absorve umidade, mantendo a pele seca. Acondicionado em embalagem autosselante com 20 unidades por caixa.	01cx	371,8667	371,8667
143	Cuba Inox para assepsia 200 ml 9x5 cm- Aproximadamente 9 × 5 cm (diâmetro × altura) - Aço inoxidável AISI 304, que oferece alta resistência à corrosão e agentes químicos, Formato cilíndrico com bordas e cantos arredondados, o que facilita o manuseio e a limpeza rigorosa, autolavável.	10uni	34,32	343,20
144	Fralda Geriátrica G - Pacote Prático Tamanho Grande com 16 Unidades. APRESENTAR AMOSTRA Cintura: 115cm a 150cm , Peso: 70kg a 90kg- Fralda geriátrica descartável, CATMAT 616018 , formato anatômico, indicada para incontinência urinária e fecal moderada a intensa, confeccionada com composição interna de fibra de celulose e polímero superabsorvente (SAP), proporcionando rápida absorção, distribuição uniforme e elevada retenção de líquidos. O produto deverá possuir alta capacidade de absorção, com desempenho adequado para manutenção da pele seca por até 10 (dez)	70pct	86,71	6069,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	<p>horas de uso, em condições normais de utilização, reduzindo significativamente o risco de vazamentos e refluxo. Deverá ser confeccionada com cobertura interna macia, hipoalergênica e dermatologicamente segura, barreiras laterais antivazamento, elásticos anatômicos nas pernas e cintura para melhor ajuste ao corpo, fitas adesivas reposicionáveis de alta resistência, sistema de controle de odores e camada externa impermeável e respirável, proporcionando conforto, segurança e proteção à integridade da pele do usuário. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade de unidades e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. O produto deverá atender às normas da ANVISA e apresentar qualidade, conforto, resistência, segurança e capacidade de absorção equivalentes ou superiores aos produtos de referência amplamente reconhecidos no mercado para uso adulto em casos de incontinência moderada a severa.</p>			
145	<p>Fralda Geriátrica GG/EG (Extra Grande) - Pacote Prático Tamanho Grande com 16 Unidades. APRESENTAR AMOSTRA Cintura: 120cm a 165cmPeso: acima de 90kg Fralda geriátrica descartável, CATMAT 616138 , formato anatômico, indicada para incontinência urinária e fecal moderada a intensa, confeccionada com composição interna de fibra de celulose e polímero superabsorvente (SAP), proporcionando rápida absorção, distribuição uniforme e elevada retenção de líquidos. O produto deverá possuir alta capacidade de absorção, com desempenho adequado para manutenção da pele seca por até 10 (dez) horas de uso, em condições normais de utilização, reduzindo significativamente o risco de vazamentos e refluxo. Deverá ser confeccionada com cobertura interna macia, hipoalergênica e dermatologicamente segura, barreiras laterais antivazamento, elásticos anatômicos nas pernas e cintura para melhor ajuste ao corpo,</p>	50pct	92,0567	4602,8333



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	fitas adesivas reposicionáveis de alta resistência, sistema de controle de odores e camada externa impermeável e respirável, proporcionando conforto, segurança e proteção à integridade da pele do usuário. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade de unidades e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. O produto deverá atender às normas da ANVISA e apresentar qualidade, conforto, resistência, segurança e capacidade de absorção equivalentes ou superiores aos produtos de referência amplamente reconhecidos no mercado para uso adulto em casos de incontinência moderada a severa.			
146	Fralda Geriátrica M - Pacote Prático Tamanho medio com 16 Unidades. APRESENTAR AMOSTRA Cintura: 80cm a 115cm Peso: 40kg a 70kg Fralda geriátrica descartável, CATMAT 616017 , formato anatômico, indicada para incontinência urinária e fecal moderada a intensa, confeccionada com composição interna de fibra de celulose e polímero superabsorvente (SAP), proporcionando rápida absorção, distribuição uniforme e elevada retenção de líquidos. O produto deverá possuir alta capacidade de absorção, com desempenho adequado para manutenção da pele seca por até 10 (dez) horas de uso, em condições normais de utilização, reduzindo significativamente o risco de vazamentos e refluxo. Deverá ser confeccionada com cobertura interna macia, hipoalergênica e dermatologicamente segura, barreiras laterais antivazamento, elásticos anatômicos nas pernas e cintura para melhor ajuste ao corpo, fitas adesivas reposicionáveis de alta resistência, sistema de controle de odores e camada externa impermeável e respirável, proporcionando conforto, segurança e proteção à integridade da pele do usuário. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade de unidades e demais informações exigidas pela	50pct	80,6567	4032,8333



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	legislação sanitária vigente. O produto deverá atender às normas da ANVISA e apresentar qualidade, conforto, resistência, segurança e capacidade de absorção equivalentes ou superiores aos produtos de referência amplamente reconhecidos no mercado para uso adulto em casos de incontinência moderada a severa.			
147	Fralda Geriátrica P - Pacote Prático Tamanho Grande com 16 Unidades. APRESENTAR AMOSTRA Cintura: 50cm a 80cmPeso: 30kg a 40kg -Fralda geriátrica descartável, CATMAT 616016 , formato anatômico, indicada para incontinência urinária e fecal moderada a intensa, confeccionada com composição interna de fibra de celulose e polímero superabsorvente (SAP), proporcionando rápida absorção, distribuição uniforme e elevada retenção de líquidos. O produto deverá possuir alta capacidade de absorção, com desempenho adequado para manutenção da pele seca por até 10 (dez) horas de uso, em condições normais de utilização, reduzindo significativamente o risco de vazamentos e refluxo. Deverá ser confeccionada com cobertura interna macia, hipoalergênica e dermatologicamente segura, barreiras laterais antivazamento, elásticos anatômicos nas pernas e cintura para melhor ajuste ao corpo, fitas adesivas reposicionáveis de alta resistência, sistema de controle de odores e camada externa impermeável e respirável, proporcionando conforto, segurança e proteção à integridade da pele do usuário. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade de unidades e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. O produto deverá atender às normas da ANVISA e apresentar qualidade, conforto, resistência, segurança e capacidade de absorção equivalentes ou superiores aos produtos de referência amplamente reconhecidos no mercado para uso adulto em casos de incontinência moderada a severa.	10pct	79,3133	793,1333



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

148	Bandeja Retangular Lisa Inox 24x18x1,5cm - Bandeja Retangular Lisa em Aço Inoxidável;Dimensões: 24 x 18 x 1,5 cm;	06uni	75,63	453,78
149	Bandeja Retangular Lisa Inox 42x30x4,5cm 4,2LBandeja Retangular Lisa em Aço Inoxidável;Dimensões: 42 x 30 x 4,5 cm;Capacidade 4,2L;Material: Aço Inoxidável	02uni	223,8867	447,7733
150	Bandeja Retangular Lisa Inox 32x24x4cm 2L Bandeja Retangular Lisa em Aço Inoxidável; - Dimensões: 32 x 24 x 4 cm; - Capacidade: 2L; - Material: Aço Inoxidável	04uni	138,9667	555,8667
151	COMADRE TIPO PÁ INOX 40X28 CM- Comadre hospitalar tipo pá, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão, impactos e processos de limpeza e esterilização. Produto destinado à coleta de dejetos líquidos e sólidos de pacientes acamados ou com mobilidade reduzida, apresentando formato anatômico que proporcione conforto e segurança durante a utilização. Deve possuir acabamento polido, superfície lisa, sem rebarbas ou arestas cortantes, facilitando a higienização e reduzindo riscos de contaminação. Capacidade mínima entre 2.500 ml e 3.500 ml, compatível com uso hospitalar, ambulatorial e domiciliar. Produto reutilizável, resistente à ação de agentes químicos utilizados em desinfecção e esterilização, podendo ser submetido aos processos rotineiros de limpeza adotados pelos serviços de saúde. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar qualidade, durabilidade e desempenho equivalentes ou superiores aos modelos de referência amplamente utilizados em instituições de saúde.	03uni	234,8267	704,48
152	PAPAGAIO HOSPITALAR EM AÇO INOXIDÁVEL 1.000 MI- Papagaio hospitalar masculino com capacidade de 1.000 ml, confeccionado integralmente em aço inoxidável de alta qualidade, destinado à coleta de urina de pacientes acamados ou com	03uni	127,7733	383,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	<p>mobilidade reduzida. Produto fabricado em material resistente à corrosão, oxidação, impactos e aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização utilizados em ambientes hospitalares, ambulatoriais e domiciliares. Deve possuir formato anatômico que proporcione conforto e segurança durante o uso, com acabamento polido, superfície lisa, bordas arredondadas e isentas de rebarbas ou imperfeições. O produto deverá apresentar vedação adequada para evitar vazamentos durante o manuseio, além de elevada durabilidade e resistência mecânica, mantendo suas características físicas e funcionais após sucessivos processos de higienização. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá atender às normas aplicáveis aos artigos médico-hospitalares e apresentar qualidade, segurança e desempenho equivalentes ou superiores aos modelos de referência utilizados em instituições de saúde.</p>			
153	<p>Hidrogel (IGUAL OU SUPERIOR AO PEC) - APRESENTAR AMOSTRA para tratamento de feridas, composto depoliaminopropil biguanida (phmb), hidrocolóidesnaturais: pectina e celulose, e que não tenha associação de betaína. Hidrogel de altaviscosidade, coeso e que não escorra para a borda.Indicado principalmente para feridas infectadas.Hidrata, descontamina, desodoriza e realizadesbridamento autolítico quando necessário. Classe de risco IV 30 ou 100 gr.</p>	50uni	66,0533	3302,6667
154	<p>Curativo à base de gel transparente (igual ou superior PURILON)- APRESENTAR AMOSTRA- amorfo, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, aproximadamente 5% (+ ou - 2) e por água purificada, aproximadamente 95%. Sem conservantes, acondicionado em embalagem estéril, frasco tipo sanfona com aplicador bico longo. Frasco com 8 gramas</p>	50uni	56,8333	2841,6667



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

155	SORO GLICOSADO 5% 500ml - O soro glicosado 500ml (geralmente a 5%) é uma solução estéril composta por água e glicose. Ele é indicado na hidratação, reposição calórica (contém 25g de glicose) e no tratamento de hipoglicemia, além de servir como veículo para diluição de medicamentos	20uni	7,4867	149,7333
TOTAL				417.275,61

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 417.275,61 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

2.3 A contratação possui natureza de **aquisição de bens comuns**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os materiais pretendidos podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, padrões de desempenho e qualidade, sem necessidade de solução singular ou de predominância de atividade intelectual. Trata-se, ainda, de objeto de **fornecimento parcelado**, tendo em vista a natureza consumível dos itens, a necessidade de reposição contínua de estoque, a variação do consumo entre unidades e a conveniência administrativa de assegurar abastecimento regular sem formação excessiva de estoque ou risco de desabastecimento.

2.4 A definição do objeto guarda aderência à necessidade institucional já identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, à organização da rede municipal e aos instrumentos de planejamento vigentes, especialmente ao eixo de fortalecimento da disponibilidade regular de insumos e materiais técnico-hospitalares nas unidades de saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2026–2029 e com a Programação Anual de Saúde 2026. A futura contratação destina-se, portanto, a assegurar suporte material adequado à continuidade dos serviços, à segurança assistencial, ao regular funcionamento das unidades e à efetiva execução das ações programadas pela gestão municipal da saúde.

Para todos os efeitos, as descrições completas, especificações técnicas mínimas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais exigências aplicáveis aos itens constarão do **Anexo I – Relação de Itens e Especificações**, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa e assistencial de assegurar o abastecimento regular de materiais técnico-hospitalares de natureza consumível destinados às Unidades Básicas de Saúde da rede municipal de Nova Canaã Paulista, como medida indispensável à manutenção contínua das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Trata-se de insumos diretamente empregados nas rotinas de acolhimento, atendimento, procedimentos, curativos, imunização, coleta de material, monitoramento clínico e demais práticas inerentes ao funcionamento ordinário das unidades, de modo que sua disponibilidade contínua constitui condição material necessária ao desempenho regular das atividades assistenciais e à adequada resposta às necessidades da população usuária do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

3.2 A necessidade da contratação foi formalmente identificada no Documento de Formalização da Demanda e examinada no Estudo Técnico Preliminar, instrumentos que demonstraram, de forma convergente, o risco de desabastecimento, a necessidade de reposição contínua de estoque, a relevância assistencial dos materiais e a conveniência administrativa de adoção de solução contratual apta a compatibilizar abastecimento regular, economicidade e racionalidade na gestão dos recursos públicos. O ETP concluiu pela viabilidade da contratação e pela adequação da realização de **pregão com formação de Ata de Registro de Preços própria**, por se tratar de bens comuns, de consumo recorrente, com especificações objetivas e demanda sujeita a variações conforme o fluxo de atendimento, a dinâmica assistencial das unidades e a necessidade de recomposição de estoque.

3.3 A contratação encontra respaldo no art. 6º, inciso XIII, e no art. 28, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, que admitem a utilização do pregão para aquisição de bens e serviços comuns, bem como nos arts. 82 a 86 da mesma Lei, que disciplinam o **Sistema de Registro de Preços** como ferramenta adequada para contratações frequentes, com entregas parceladas ou quando a definição exata do quantitativo a ser contratado de forma imediata não se mostrar a solução mais eficiente para a Administração. A opção pela formação de Ata de Registro de Preços própria mostra-se tecnicamente pertinente porque permite aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, evitando compras integrais desproporcionais, reduzindo o risco de estoque excessivo ou insuficiente e favorecendo melhor compatibilização entre consumo, planejamento e disponibilidade orçamentária.

A fundamentação da contratação também decorre do alinhamento expresso com os instrumentos municipais de planejamento da saúde. No **Plano Municipal de Saúde 2026–2029**, o objeto vincula-se à **Diretriz nº 7**, ao **Objetivo nº 7.1** e à **Meta 7.1.3**, voltados ao aprimoramento dos processos de aquisição e controle de materiais técnico-hospitalares e à garantia de sua disponibilidade regular nas unidades de saúde, tendo como indicador o percentual de materiais técnico-hospitalares com disponibilidade regular registrada no sistema de controle de estoque. Na **Programação Anual de Saúde 2026**, a contratação mantém aderência ao mesmo eixo de planejamento e, de forma complementar, guarda compatibilidade funcional com a **Diretriz nº 2**, especialmente com o **Objetivo nº 2.1** e a **Meta 2.1.1**, voltados à ampliação do acesso qualificado à Atenção Primária à Saúde, bem como com o **Objetivo nº 2.7** e a **Meta 2.7.1**, que visam assegurar o acompanhamento integral da população adscrita às equipes de Saúde da Família, uma vez que a efetividade dessas metas depende da existência de suporte material regular e suficiente nas unidades municipais.

3.4 No aspecto orçamentário, a contratação apresenta compatibilidade com a estrutura da Lei Orçamentária vigente, conforme demonstrado nos documentos que instruem a fase preparatória, havendo previsão para despesa com material de consumo no âmbito da saúde municipal. Essa compatibilização reforça a regularidade do planejamento da contratação e sua aderência à natureza do objeto, que possui caráter de custeio e se destina à manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se devidamente fundamentada sob os aspectos **material, técnico, jurídico, assistencial, orçamentário e de planejamento**, revelando-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, com a continuidade da assistência, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

segurança dos usuários e profissionais e com a geração de valor público aos usuários do SUS, mediante a manutenção do regular funcionamento da rede municipal de saúde.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 A solução proposta para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã Paulista consiste na realização de **procedimento licitatório na modalidade pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para formação de Ata de Registro de Preços própria**, destinada ao fornecimento parcelado de materiais técnico-hospitalares de natureza consumível, conforme a demanda efetiva da rede municipal de saúde. A adoção dessa solução decorre da natureza do objeto, composto por bens comuns com especificações objetivas e usuais de mercado, e da dinâmica de consumo das unidades de saúde, marcada por necessidade contínua de reposição de estoque, variação entre itens de maior e menor giro, utilização assistencial recorrente e exigência de abastecimento regular para manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

4.2 A solução compreende a seleção de fornecedor ou fornecedores aptos ao atendimento integral das especificações técnicas definidas pela Administração, com registro formal dos preços, condições de fornecimento, prazos, critérios de entrega, regras de substituição, exigências de qualidade e demais obrigações necessárias à futura execução contratual. A partir da formalização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá promover as contratações decorrentes de forma parcelada, por meio da emissão de autorizações de fornecimento, conforme necessidade real de abastecimento, disponibilidade orçamentária e programação administrativa do setor competente, sem obrigação de aquisição integral e imediata de todos os quantitativos estimados.

Do ponto de vista operacional, a solução prevê o fornecimento escalonado de materiais técnico-hospitalares destinados às Unidades Básicas de Saúde da sede do Município e do Distrito de Socimbra, ou a outro local oficialmente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a organização logística definida pela Administração. Os materiais deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, com observância dos requisitos de qualidade, segurança, integridade das embalagens, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro sanitário quando cabível e demais exigências compatíveis com a legislação sanitária aplicável e com a natureza assistencial do objeto.

4.3 A solução contempla, ainda, a obrigatoriedade de entrega parcelada dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, de modo a assegurar reposição tempestiva de estoque, continuidade do atendimento e redução do risco de desabastecimento. Os produtos entregues deverão ser compatíveis com a finalidade assistencial a que se destinam, em condições adequadas de uso, armazenamento e distribuição interna, incumbindo à futura contratada a responsabilidade pela substituição dos itens que apresentem vícios, defeitos, inconformidades, avarias, violação de embalagem, prazo de validade insuficiente ou qualquer condição que comprometa sua adequada utilização na rede municipal de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

4.4 A adoção de Ata de Registro de Preços própria integra a solução de forma estratégica, pois permite à Administração manter maior autonomia de planejamento, definir especificações aderentes à realidade da rede municipal e contratar na medida da necessidade efetivamente verificada durante a vigência da ata. Essa modelagem reduz o risco de excesso de estoque, evita compras desproporcionais, melhora a gestão logística do abastecimento e confere maior capacidade de resposta a oscilações de consumo entre as unidades. Também se mostra mais adequada do que eventual adesão a atas de terceiros, porque privilegia o planejamento próprio, a compatibilidade direta com a necessidade local e a rastreabilidade da decisão administrativa.

No aspecto técnico e assistencial, a solução proposta está diretamente voltada à manutenção do funcionamento regular das unidades municipais de saúde, à estabilidade das rotinas de trabalho das equipes, à segurança dos usuários e profissionais e à adequada execução das ações programadas pela Secretaria Municipal de Saúde. No aspecto administrativo e econômico, a solução favorece a racionalização do gasto público ao permitir que a Administração licite uma única vez e execute aquisições sucessivas durante a vigência da ata, conforme necessidade real da rede municipal, reduzindo custos transacionais com repetição de certames e promovendo melhor compatibilização entre planejamento, abastecimento e execução da despesa.

Dessa forma, a solução como um todo consiste em modelo de contratação que combina **competitividade, padronização, flexibilidade de execução, racionalidade administrativa, regularidade do abastecimento e aderência ao planejamento setorial**, mostrando-se adequada à natureza do objeto e às necessidades concretas da Secretaria Municipal de Saúde. A realização de pregão com formação de Ata de Registro de Preços própria revela-se, portanto, a alternativa mais eficiente para assegurar fornecimento contínuo, reposição tempestiva dos materiais, regular funcionamento das unidades, segurança assistencial e melhor aproveitamento dos recursos públicos, com geração de valor público aos usuários do SUS por meio da manutenção de atendimento regular, organizado e resolutivo.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Os requisitos técnicos, sanitários, operacionais e de conformidade aplicáveis ao objeto encontram-se descritos no **Anexo I** deste Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins e efeitos. As especificações mínimas ali definidas deverão ser integralmente observadas pelas licitantes, não sendo admitido o fornecimento de materiais em desacordo com os padrões de qualidade, desempenho, segurança, acondicionamento, rotulagem, validade e regularidade sanitária exigidos pela Administração.

5.1.1 – DA AMOSTRA

- a) Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **AMOSTRAS** dos itens:

LISTA DE PRODUTOS PARA APRESENTAR AMOSTRA

ITEM	DESCRIPTIVO
15	ATADURA DE CREPE 10CM X1,80 x 4,5M COM 13 FIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

16	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,80m X 4,5M COM 13 FIOS
17	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80m X 4,5M COM 13 FIOS
20	BOLSA COLO/LEOSTOMIA OPACA CONVEXA 1 PEÇA 10 - 50 mm
28	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS 100% ALGODÃO
29	CURATIVO CIRÚRGICO ALGODONADO ESTÉRIL TIPO CHUMAÇO 15CM X 60CM
35	ESPARADRAPO 5CM X 4,5M BRANCO
36	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M BRANCO
56	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA
57	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M
60	MICROPORE 25MM X 10M FITA CIRÚRGICA BRANCA
61	MICROPORE 50MM X 10M FITA CIRÚRGICA BRANCA
89	TIRAS GLICEMIA CAPILAR - APARELHO EM COMODATO
98	OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL
126	CURATIVO DE ESPUMA COM AG15x15
127	CURATIVO DE FIBRA ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA 10CM X 10CM
129	LÍQUIDO SOLUÇÃO PHMB 0,2% FRAC 100 ML
131	CREME BARREIRA 60G SEM ALCOOL
132	LIMPADOR DE PELE SEM ENXAGUE
133	CURATIVO ESPUMA SILICONE AG 15X15
134	SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVOS
135	SPRAY BARREIRA
136	PÓ DE PROTEÇÃO PARA OSTOMIA
137	PASTA SEM ALCOOL PARA OSTOMIA
138	CREME BARREIRA PARA OSTOMIA
141	KIT BASE E BOLSA COLOSTOMIA
142	BARREIRA ELASTICA EM FORMATO DE C PARA BOLSA DE COLOSTOMIA CX C/ 20 UNI – (APRESENTAR CATALOGO)
144	FRALDA GERIÁTRICA G - PACOTE PRÁTICO TAMANHO GRANDE COM 16 UNIDADES.
145	FRALDA GERIÁTRICA GG/EG (EXTRA GRANDE) - PACOTE PRÁTICO TAMANHO GRANDE COM 16 UNIDADES
146	FRALDA GERIÁTRICA M - PACOTE PRÁTICO TAMANHO MEDIO COM 16 UNIDADES.
147	FRALDA GERIÁTRICA P - PACOTE PRÁTICO TAMANHO GRANDE COM 16 UNIDADES.
153	HIDROGEL (IGUAL OU SUPERIOR AO PEC)
154	CURATIVO À BASE DE GEL TRANSPARENTE (IGUAL OU SUPERIOR PURILON)

- b) A **AMOSTRA** deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

- c) Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável e não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese.
- d) Será considerada aprovada a **amostra** que atender, de forma satisfatória, aos requisitos e especificações do objeto definidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, funcionalidade, segurança, acabamento, apresentação e conformidade com o padrão mínimo exigido pela Secretaria Municipal de Saúde. A eventual recusa da amostra será formalizada por meio de **relatório técnico circunstanciado**, que integrará o processo administrativo para fins de motivação da decisão.

A exigência de amostra, quando adotada, terá caráter complementar e instrumental, destinando-se exclusivamente à verificação objetiva da adequação do produto ofertado às necessidades da rede municipal de saúde, não podendo ser utilizada de forma genérica ou desproporcional, mas apenas quando sua análise prática se mostrar relevante para resguardar o interesse público e a segurança assistencial.

5.2 Além dos requisitos técnicos definidos no **Anexo I**, a contratação exigirá da futura contratada a comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, especialmente os seguintes:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF**;
- d) prova de regularidade perante os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- e) certidão negativa de débitos para com o Município do domicílio ou sede da empresa;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão correspondente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Tais exigências possuem a finalidade de assegurar que a futura contratada detenha capacidade legal para contratar com a Administração Pública e reúna condições mínimas de regularidade compatíveis com a execução do objeto.

5.3 – Da qualificação econômico-financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

c) na hipótese de a certidão apresentada indicar situação positiva, deverá o licitante comprovar que o plano de recuperação judicial ou extrajudicial foi homologado ou deferido pelo juízo competente e que se encontra em vigor, demonstrando, assim, a viabilidade jurídica e econômica da empresa para execução das obrigações decorrentes da contratação.

A exigência desses documentos busca resguardar a Administração quanto à capacidade da futura contratada de cumprir regularmente as obrigações assumidas, minimizando riscos de inadimplemento ou descontinuidade do fornecimento.

5.4 – Da qualificação técnica e da regularidade sanitária

Considerando a natureza do objeto, composto por materiais técnico-hospitalares destinados ao uso assistencial na rede municipal de saúde, deverá ser exigida da licitante a comprovação de regularidade técnica e sanitária, por meio dos seguintes documentos:

a) **Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, quando exigível para a atividade econômica exercida, bem como as licenças emitidas pelos órgãos competentes, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da regulamentação sanitária aplicável;

b) **Alvará Sanitário** ou licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, referente ao exercício vigente, dentro de seu prazo de validade.

Esses documentos são exigidos em razão da natureza sanitária do objeto e da necessidade de resguardar a Administração quanto à regularidade da empresa fornecedora perante os órgãos de controle sanitário, especialmente porque os materiais a serem adquiridos serão utilizados em ambiente assistencial e deverão atender aos padrões mínimos de segurança e conformidade exigidos para sua circulação e uso.

Nota 1: Para os itens em relação aos quais não constar, no Termo de Referência, exigência expressa de registro ou certificação perante a ANVISA, caberá ao licitante comprovar, de forma suficiente, que o produto ofertado **não está sujeito ao regime de vigilância sanitária**, podendo fazê-lo por qualquer dos meios admitidos em direito, inclusive mediante apresentação, quando cabível:

a) de cópia do registro do produto no Ministério da Saúde ou na ANVISA, inclusive emitida eletronicamente por meio do sítio oficial da Agência;

b) de cópia da declaração de notificação, do certificado de dispensa de registro ou de outro documento equivalente emitido pela ANVISA que comprove a situação regulatória do produto.

Nota 2: Os documentos relativos a **registro, notificação ou dispensa de registro** deverão ser apresentados de forma organizada e vinculados ao respectivo item cotado, preferencialmente em ordem crescente, com identificação clara do número do item a que se referem, de modo a facilitar a conferência, a análise técnica e o julgamento da proposta.

5.5 Todos os materiais ofertados deverão ser compatíveis com a finalidade assistencial a que se destinam e atender, quando aplicável, às normas sanitárias, técnicas e de segurança vigentes, inclusive quanto a registro, notificação, rotulagem, acondicionamento, integridade física, controle de qualidade, transporte, armazenamento e rastreabilidade. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, adequadas ao transporte e armazenamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

com identificação legível do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável e por este Termo de Referência.

5.6 Quanto à validade, os produtos deverão apresentar, na data da entrega, prazo compatível com sua utilização regular no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Para os itens cuja validade estabelecida pelo fabricante seja superior a 24 (vinte e quatro) meses, deverá ser observado, como regra, o fornecimento com no mínimo **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade, contado da data de fabricação. Para os itens cuja validade seja igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses, deverá ser igualmente observado prazo mínimo correspondente a **75% (setenta e cinco por cento)** da validade total estabelecida pelo fabricante, também contado da data de fabricação.

5.6.1 Excepcionalmente, apenas para os itens com validade igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses, e desde que demonstrada situação de absoluta impossibilidade de atendimento da regra geral, devidamente justificada pelo fornecedor e previamente analisada pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser admitido produto com prazo inferior ao ordinariamente exigido, desde que tal condição não comprometa o uso regular do item, não represente risco ao abastecimento nem à segurança assistencial, e venha acompanhada da obrigação expressa de substituição imediata, sempre que acionado o fornecedor, diante da inviabilidade de utilização do produto no período remanescente de validade.

5.7 A contratada será responsável pelo fornecimento de itens em conformidade com todas as exigências deste Termo de Referência, bem como pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, daqueles que, no ato do recebimento ou durante o prazo aplicável, apresentem vícios, defeitos, inconformidades, avarias, violação de embalagem, prazo de validade insuficiente ou qualquer condição que inviabilize sua adequada utilização pela rede municipal de saúde.

5.8 Os requisitos ora estabelecidos foram definidos com base na natureza do objeto, nas exigências sanitárias aplicáveis e nas necessidades concretas da Secretaria Municipal de Saúde, buscando assegurar a seleção de fornecedor regularmente habilitado e apto ao fornecimento de materiais técnico-hospitalares em condições satisfatórias de qualidade, segurança, validade e conformidade técnica, em consonância com o interesse público, com a continuidade dos serviços e com a proteção da assistência prestada aos usuários do SUS.

6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 A execução do objeto dar-se-á por meio de **fornecimento parcelado**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã Paulista, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observado o interesse da Administração, a disponibilidade orçamentária e a programação administrativa do setor competente. A sistemática de execução parcelada decorre da natureza consumível dos materiais técnico-hospitalares, da variação de consumo entre os itens e da necessidade de reposição contínua de estoque para manutenção regular das ações e serviços públicos de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

6.2 Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, não sendo admitido o fornecimento de produto em desacordo com a descrição do item, com a marca cotada, quando vinculante, ou com os requisitos mínimos de desempenho, integridade, segurança e regularidade sanitária exigidos pela Administração.

6.3 As entregas deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal expedida pela Administração, devendo a contratada observar rigorosamente as quantidades, especificações e condições constantes de cada requisição. O prazo de entrega deverá ser cumprido de modo a não comprometer o abastecimento das unidades de saúde, sendo obrigação da contratada adotar as providências necessárias para garantir regularidade, pontualidade e continuidade do fornecimento.

6.4 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Seis, nº 576 – Bairro: Centro – Nova Canaã Paulista/SP, no Horário de 08h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Secretaria, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. As despesas com transporte, carga, descarga, seguro, embalagem, tributos, encargos e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto correrão integralmente por conta da contratada.

6.5 A contratada deverá fornecer os produtos em embalagens íntegras, apropriadas ao transporte e armazenamento, devidamente identificadas e em condições adequadas de conservação, de forma a preservar suas características, qualidade e segurança até o efetivo recebimento pela Administração. Quando aplicável, os materiais deverão conter, em sua embalagem, identificação legível do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro sanitário, quantidade, marca, código, referência e demais informações exigidas pela legislação e por este Termo de Referência.

6.6 O fornecimento deverá ocorrer de forma compatível com a dinâmica de consumo da rede municipal de saúde, de modo a assegurar reposição tempestiva dos estoques e evitar desabastecimento de materiais indispensáveis às rotinas assistenciais. A contratada deverá manter condições operacionais suficientes para atender às solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde durante toda a vigência da ata e das contratações dela decorrentes, não podendo alegar insuficiência de estrutura, dificuldade logística ou indisponibilidade ordinária de mercado como justificativa para descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente comprovadas.

6.7 O recebimento do objeto dar-se-á de forma **provisória** e **definitiva**, nos termos da legislação aplicável, observadas as seguintes diretrizes:

I – o recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para fins de conferência quantitativa, verificação inicial da integridade das embalagens, identificação dos produtos e demais aspectos aparentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

II – o recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica e verificação da conformidade dos materiais com as especificações contratadas, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, os itens entregues em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta vencedora, com a Ata de Registro de Preços ou com a legislação aplicável.

6.8 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, nem afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, conformidade, validade, integridade e adequação dos produtos fornecidos. Caso sejam constatados vícios, defeitos, desconformidades, avarias, irregularidades de acondicionamento, divergências de marca ou modelo, prazo de validade insuficiente, ausência de registro quando exigível ou qualquer condição que inviabilize o uso regular do material, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados, sem ônus para a Administração, no prazo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.9 A Administração poderá recusar materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, com padrão de qualidade inferior ao exigido, com sinais de violação, deterioração, umidade, vencimento, comprometimento da embalagem, identificação incompleta ou qualquer outra condição incompatível com o uso assistencial seguro e adequado na rede municipal de saúde. A recusa será formalizada por meio de registro próprio, podendo ser acompanhada de manifestação técnica do servidor responsável pelo recebimento ou da equipe designada para fiscalização do contrato.

6.10 Quando exigido pela natureza do item ou pela legislação sanitária aplicável, a contratada deverá apresentar, juntamente com os produtos ou sempre que solicitado pela Administração, documentos complementares de regularidade, tais como registro, notificação, dispensa de registro, ficha técnica, instruções de uso, prospecto, laudo, certificado ou documento equivalente, de forma a permitir adequada conferência e rastreabilidade dos materiais fornecidos.

6.11 Na hipótese de materiais que exijam análise mais detalhada quanto à conformidade técnica, a Administração poderá submeter os produtos à avaliação da equipe técnica responsável, inclusive com base em amostra previamente aprovada, quando houver, sem que isso represente alteração indevida das condições pactuadas. Constatada divergência entre o produto entregue e o padrão aceito pela Administração, o item poderá ser rejeitado, total ou parcialmente.

6.12 A execução do objeto deverá observar, além das exigências expressas neste Termo de Referência, os princípios da regularidade do abastecimento, da continuidade do serviço público, da segurança assistencial, da economicidade, da eficiência administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, cabendo à contratada atuar de forma diligente, cooperativa e compatível com a natureza sensível do fornecimento destinado à rede municipal de saúde.

6.13 Considerando que o objeto se destina ao atendimento de necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, a contratada deverá manter padrão de fornecimento que assegure previsibilidade, estabilidade e resposta tempestiva às requisições expedidas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Administração, contribuindo para a manutenção do funcionamento regular das unidades, para a adequada execução das ações programadas e para a proteção da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e neste Termo de Referência:

I – fornecer os materiais técnico-hospitalares de forma parcelada, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente as especificações técnicas, unidades de fornecimento, marcas ofertadas quando vinculantes, padrões de qualidade, condições de segurança, requisitos sanitários e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;

II – entregar os produtos no prazo, local, quantitativos e condições definidos pela Administração, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, garantindo a regularidade do abastecimento e a continuidade das ações e serviços públicos de saúde;

III – assumir integral responsabilidade pela qualidade, integridade, regularidade, procedência e adequação dos materiais fornecidos, assegurando que os itens entregues sejam novos, sem uso anterior, próprios para a finalidade assistencial a que se destinam e compatíveis com os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis;

IV – fornecer os produtos em embalagens íntegras, adequadas ao transporte, armazenamento e manuseio, devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, informações legíveis sobre fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, código, referência, modelo, registro sanitário e demais elementos exigidos pela legislação e por este Termo de Referência;

V – observar integralmente os prazos mínimos de validade exigidos pela Administração, de forma que os materiais entregues apresentem vida útil compatível com a rotina de consumo, armazenamento e distribuição interna da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pelo setor competente, os produtos recusados no recebimento provisório ou definitivo, bem como aqueles que apresentem vícios, defeitos, desconformidades, avarias, violação de embalagem, prazo de validade insuficiente, divergência de marca, modelo ou especificação, ausência de regularidade sanitária ou qualquer condição que inviabilize sua utilização adequada na rede municipal de saúde;

VII – responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive as relativas a transporte, frete, carga, descarga, seguro, embalagem, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, sanitários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

VIII – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- IX** – apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos complementares relativos aos produtos fornecidos, tais como registros, notificações, dispensas de registro, fichas técnicas, prospectos, instruções de uso, laudos, certificados ou documentos equivalentes, quando exigíveis em razão da natureza do item ou da legislação aplicável;
- X** – atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e prestar todos os esclarecimentos que forem requisitados acerca da execução do objeto, dos produtos ofertados, das condições de fornecimento e de eventuais ocorrências verificadas durante a execução;
- XI** – reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os materiais ou obrigações executadas em desacordo com este Termo de Referência, com o edital, com a Ata de Registro de Preços, com a proposta apresentada ou com a legislação aplicável;
- XII** – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas;
- XIII** – responder civil, administrativa e, quando couber, criminalmente, por todos os danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das sanções contratuais e legais cabíveis;
- XIV** – observar, na execução do objeto, as normas sanitárias, técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e de boas práticas aplicáveis ao fornecimento de materiais técnico-hospitalares, responsabilizando-se pelo integral cumprimento das exigências dos órgãos competentes;
- XV** – manter padrão de fornecimento compatível com a natureza sensível do objeto, garantindo previsibilidade, regularidade, pontualidade e capacidade de resposta às requisições expedidas pela Administração, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades de saúde e a continuidade da assistência prestada à população;
- XVI** – responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas em sua proposta, nos documentos de habilitação e em quaisquer manifestações apresentadas no curso da contratação, inclusive quanto à condição regulatória dos produtos perante os órgãos de vigilância sanitária;
- XVII** – cumprir as determinações da fiscalização e da gestão da contratação, bem como atender às orientações e providências indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação vigente;
- XVIII** – comunicar formalmente à Administração, com antecedência razoável e justificativa fundamentada, qualquer fato excepcional que possa interferir no cumprimento dos prazos, no fornecimento regular dos materiais ou na manutenção das condições pactuadas, sem prejuízo da apuração administrativa cabível;
- XIX** – garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as amostras eventualmente aprovadas, quando essa exigência tiver sido adotada no procedimento licitatório, não sendo admitida substituição por item de qualidade inferior ou em desacordo com o padrão técnico aceito pela Administração;
- XX** – cumprir fielmente todas as obrigações assumidas, atuando com diligência, boa-fé, cooperação e responsabilidade, em atenção à natureza essencial do fornecimento e à necessidade de preservação da continuidade dos serviços públicos de saúde.

7.2 A atuação da contratada deverá observar, em todos os momentos da execução, o interesse público envolvido na contratação, considerando que os materiais objeto deste Termo de Referência se destinam diretamente à manutenção das rotinas assistenciais das unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

municipais de saúde, razão pela qual eventual descumprimento contratual poderá comprometer o abastecimento, a organização do atendimento e a segurança dos usuários e profissionais da rede.

7.3 O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às penalidades cabíveis, na forma da legislação vigente, do edital, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

8.1 A gestão da Ata de Registro de Preços, bem como das contratações dela decorrentes, será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá acompanhar a execução do objeto sob a perspectiva administrativa e contratual, zelando pela observância das cláusulas pactuadas, pela regularidade do fornecimento, pela compatibilidade entre as solicitações expedidas e as condições registradas, pelo controle dos saldos, pela conformidade dos atos de execução e pela adoção das providências necessárias ao adequado andamento da contratação.

8.2 A gestão contratual compreenderá o acompanhamento global da execução, inclusive quanto à emissão de autorizações de fornecimento, controle dos quantitativos solicitados, conferência da aderência entre a demanda efetiva e os itens registrados, monitoramento dos prazos de entrega, verificação das condições de manutenção da habilitação da contratada, articulação com o fiscal da contratação e adoção de medidas administrativas necessárias à prevenção de falhas, à correção de inconformidades e à preservação do interesse público.

8.3 Caberá ao gestor da contratação, entre outras atribuições compatíveis com a função:

- I** – acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em seus aspectos administrativos, formais e operacionais;
- II** – coordenar a relação entre a Administração e a contratada, mantendo interlocução institucional para fins de execução regular do objeto;
- III** – controlar os saldos quantitativos e o uso da ata, de forma a assegurar coerência entre os registros, as solicitações de fornecimento e os limites da contratação;
- IV** – verificar, em articulação com o fiscal, o cumprimento dos prazos, condições de entrega e obrigações assumidas pela contratada;
- V** – promover os encaminhamentos administrativos necessários em caso de atraso, inadimplemento, inconformidade, descumprimento contratual ou necessidade de aplicação de medidas corretivas;
- VI** – instruir, quando necessário, os expedientes relativos à repactuação, revisão, reequilíbrio, alteração, prorrogação, adesão, cancelamento, aplicação de sanções ou demais ocorrências relacionadas à execução, observada a legislação aplicável;
- VII** – verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada durante a vigência da ata e das contratações decorrentes;
- VIII** – atestar, quando cabível e em articulação com a fiscalização, a regularidade administrativa da execução para fins de liquidação e pagamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

IX – zelar pela adequada formalização dos atos relacionados à contratação, assegurando rastreabilidade, motivação e regular instrução processual;

X – adotar providências para que a execução se mantenha compatível com o Termo de Referência, com o edital, com a proposta vencedora, com a Ata de Registro de Preços e com a legislação vigente.

8.4 A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor ou comissão formalmente designada, preferencialmente com conhecimento funcional compatível com a natureza assistencial dos materiais, incumbindo-lhe o acompanhamento direto do fornecimento, especialmente quanto à conformidade dos produtos entregues, integridade das embalagens, identificação, prazo de validade, aderência às especificações técnicas, regularidade quantitativa e adequação ao uso nas unidades da rede municipal de saúde.

8.5 Compete ao fiscal da contratação, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam formalmente conferidas:

I – acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e quantitativas exigidas;

II – registrar ocorrências, falhas, atrasos, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução;

III – recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na ata ou na proposta apresentada;

IV – solicitar à contratada a substituição de materiais recusados ou inadequados ao uso, nos prazos fixados pela Administração;

V – emitir manifestação técnica, quando necessária, acerca da conformidade dos materiais fornecidos, inclusive para fins de recebimento definitivo;

VI – subsidiar o gestor da contratação com informações relativas à execução prática do objeto, de modo a permitir a adoção de medidas administrativas adequadas;

VII – comunicar tempestivamente ao gestor qualquer fato que possa comprometer a regularidade da execução ou a continuidade do abastecimento das unidades de saúde.

8.6 O recebimento dos materiais observará a sistemática de recebimento provisório e definitivo, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência inicial dos quantitativos, da integridade das embalagens e dos aspectos aparentes dos produtos. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações contratadas, não sendo o recebimento provisório suficiente para afastar a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, adequação e regularidade dos itens fornecidos.

8.7 A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas de forma complementar e articulada, não excludente, cabendo ao gestor o acompanhamento global e administrativo da execução e ao fiscal a verificação direta e material do objeto, sem prejuízo da atuação de outros setores competentes, quando necessário, para apoio técnico, sanitário, contábil, jurídico ou administrativo.

8.8 Eventuais falhas de execução, atrasos injustificados, entrega de produtos em desacordo com as especificações, descumprimento de prazos ou qualquer outra irregularidade constatada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

no curso da contratação deverão ser formalmente registradas e comunicadas à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis, inclusive notificação da contratada, determinação de substituição, glosa, apuração de responsabilidade ou aplicação de penalidades, observado o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

8.9 A gestão contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, motivação, rastreabilidade, segregação de funções e continuidade do serviço público, tendo em vista que o objeto da contratação se destina ao abastecimento de materiais técnico-hospitalares indispensáveis ao funcionamento regular das unidades municipais de saúde e à segurança da assistência prestada aos usuários do SUS.

8.10 A designação do gestor e do fiscal da contratação, bem como de seus eventuais substitutos, será formalizada em ato próprio da Administração, constando dos autos do processo e observando-se a compatibilidade entre as atribuições conferidas e as atividades efetivamente desempenhadas no acompanhamento da execução.

9.0 – GARANTIA CONTRATUAL:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

10.5 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6 Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.8 Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.9 A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Gestor do Contrato e servidor ordenador de despesas.

10.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 A modalidade de licitação a ser adotada será o **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo como critério de julgamento o **menor preço**, no **modo de disputa aberto e fechado**, conforme regulamentação vigente.

11.2 No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** do serviço/material a ser prestado/adquirido.

11.2 No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** do serviço/material a ser prestado/adquirido.

12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de aproximadamente **Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 417.275,61** (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme demonstra ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados.

12.2 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

12.2.1 A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração. Um possível orçamento aberto, para esse tipo de contratação, ocasionaria a oferta de preços que não se afastaria do valor inicialmente orçado, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Assim, manter o orçamento em sigilo amplia a competitividade do certame, pois serão apresentadas, de fato, as melhores propostas para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

12.3 O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

12.4 Segue anexo a este termo de referência as memórias de cálculo e todos os documentos que lhe deram suporte.

13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº **1668/25**, de 03 de Dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual):

LOCAL	FONTE DE RECURSO	FICHA
Secretaria de Saúde	Municipal	239
Secretaria de Saúde	Estadual	652
Secretaria de Saúde	Federal	696

Nova Canaã Paulista, 22 de abril de 2026.

RAQUEL MARANGON
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Arquivo Cotação

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE				
Razão Social:				
CNPJ:		Inscrição Estadual:		
Endereço:			Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	Telefone:	Fax:
E-mail:				
Dados bancário para depósito:		Banco:	Conta Corrente:	Agência:

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de diversos materiais hospitalares, conforme descrito no Anexo I.

Ordem dos itens será de acordo com o cadastro na plataforma BLL Compras.

Itens / Arquivo magnético

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/órgão expedidor:	
CPF nº:	

1. O prazo de eficácia dessa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope
2. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 90, §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

Local e data:	
Assinatura do representante legal:	
Carimbo do CNPJ:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

Processo nº 050/2026 Pregão Eletrônico nº 011/2026

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2026.

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO

Processo nº 031/2025
Pregão Eletrônico nº 005/2025

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO– MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

Processo nº 050/2026
Pregão Eletrônico nº 011/2026

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 011/2026, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Processo nº 050/2026 Pregão Eletrônico nº 011/2026

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que a Empresa, CNPJ Nº, sediada na, nº,,/XX, CEP, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

Aos _____ () dias do mês de ____ do ano 2026, Processo de Licitatório nº 050/2026 - Pregão Eletrônico nº 011/2026, será celebrado o presente Contrato, de um lado o Município de Nova Canaã Paulista, com endereço na Rua Oito, nº 650, Centro, CEP 15.773-000, CNPJ 65.711.954/0001-58, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a. Thais Cristina Costa Moreira e a empresa -----, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por -----, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
---------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Nova Canaã Paulista;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Processo nº 050/2026 Pregão Eletrônico nº 011/2026

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
GESTOR DO CONTRATO:
OBJETO:
ADVOGADO (s) / Nº OAB ()

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Canaã Paulista/SP, ____ de ____ de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO VIII – DADOS ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 050/2026 Pregão Eletrônico nº 011/2026

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante
(Responsável pela assinatura)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

Telefone
